



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**COMUNICADO-CSMP - 242022**

**Código de validação: 30E1590A20**

**EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 29.07.2022.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 12ª Sessão Ordinária do dia 29 de julho de 2022, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 04/07/2022. Aprovada, por decisão unânime;

Comunicações da Secretaria do Conselho Superior feitas pela Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro:

- A Secretaria do Conselho Superior informa o pedido de desistência de inscrição do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. Requisição n. 327077. Edital 24/2022 (Proc. 10806/2022) - 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia.

- A Secretaria informa que houve o protocolo no Conselho Superior pela Diretora do Escola Superior do Ministério Público do Relatório de atividades referente ao biênio 2020/2022, remetido a todos os Conselheiros por e-mail e incluído na pauta sob o número do Proc. DIGIDOC 9139/2022.

**PAUTA DIGIDOC**

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 55



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**a) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

1. Proc. 10536/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, IC nº 003601-253/2020; 2. Proc. 10537/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 179-259/2018; 3. Proc. 10539/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana, PA nº 009764-500/2018 – SIMP; 4. Proc. 10541/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA Nº 00758-262/2019; 5. Proc. 10542/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PASS 001108-262/2019; 6. Proc. 10544/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, IC nº 002918-509/2019; 7. Proc. 10570/2022, 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, PA N.º 17/2019 (SIMP N.º 000820-507/2019); 8. Proc. 10572/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, SIMP 002479-254/2022 – IC; 9. Proc. 10574/2022, 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, PA Nº 21/18 (SIMP Nº 000844-507/2018); 10. Proc. 10575/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Arari, PA SIMP Nº: 000034-4092020; 11. Proc. 10576/2022, 05ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, Inquérito Civil - PJESJR, Registro SIMP nº 251-509/2019; 12. Proc. 10665/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, IC Nº 40/2016 SIMP Nº 001154-507/2015; 13. Proc. 10666/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, I.C. 06/2019 (SIMP 002496-255/2019); 14. Proc. 10667/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, I.C. 03/2021 (SIMP 001517-255/2020); 15. Proc. 10668/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, I.C. 09/2021 (SIMP 002077-255/2020); 16. Proc. 10670/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, I.C. 03/2019 (SIMP 000964-255/2019); 17. Proc. 10672/2022, 0V Promotoria de Justiça da Comarca de Viana, PAs SIMP Nº 001166-266/2019, 000421-266/2018, 001004-266/2018 e 000959-266/2019; 18. Proc. 10674/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 13/2019 (SIMP 003509-255/2019); 19. Proc. 10675/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, PA SIMP nº 24-053/2021; 20. Proc. 10676/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, IC 07/2021- SIMP 000388-255/2021; 21. Proc. 10703/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA nº 000623-262/2020; 22. Proc. 11081/2022, 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, Inquérito Civil SIMP nº 002268-509/2019; 23. Proc. 11137/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, IC SIMP 002305-255/2020; 24. Proc. 11142/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP 000698-281/2021; 25. Proc. 11164/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, I.C. 11/2019 (SIMP 002776-255/2019); 26. Proc. MEMO-36ªPJESPSLS – 102022, 36ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), Procedimento Investigatório Criminal SIMP 10280-500/2022; 27. Proc. 11194/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 09/2021 (SIMP 001189-255/2021); 28. Proc. 11197/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca, PAs SIMP: 001923-265/2017 e 000384-265/2018; 29. Proc. 11199/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 001034-252/2018; 30. Proc. 11205/2022, 04ª Promotoria



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 000464-252/2017; 31. Proc. 11210/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 18-259/2019 SIMP 18-259/2019; 32. Proc. 11225/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA SIMP 000312-256/2018; 33. Proc. 11226/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 000970-259/2018; 34. Proc. 11227/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, IC SIMP 001649-256/2015; 35. Proc. 11228/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 002317-259/2019; 36. Proc. 11230/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, PA SIMP nº 63-053/2018; 37. Proc. 11232/2022, 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Inquérito Civil Nº 48/2016 SIMP Nº 000678-507/2014; 38. Proc. 11233/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquéritos Civis SIMP 00640-259/2017 - 1ªPJC e 001398-259/2019; 39. Proc. 11240/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, IC SIMP 001986-509/2019; 40. Proc. 11249/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, IC nº 03/2017 - 2ª PJIM SIMP: 2219-276/2017; 41. Proc. 11257/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, IC nº 15/2019 - 2ª PJIM- SIMP: 79-276/2019; 42. Proc. 11258/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, PA 19/2018 - 2ªPJIM- SIMP: 552-276/2018; 43. Proc. 11266/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, IC 23/2018 - 2ªPJIM- SIMP: 1787-276/2018; 44. Proc. 11267/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Inquérito Civil nº 350/2020 – SIMP nº 028084-500/2019; 45. Proc. 11271/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 000764-259/2016; 46. Proc. 11274/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, IC SIMP 000934-259/2019 - 1ªPJC, 001017-259/2020 - 1ªPJC e 000923-259/2018 - 1ªPJC; 47. Proc. 11275/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 06/2019 (SIMP 002855-255/2019); 48. Proc. 11277/2022, 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, Inquérito Civil nº 01/2021 SIMP nº 003841-274/2019; 49. Proc. OFC-2ªPJIMI – 2192022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, IC Nº 01/2016; 50. Proc. 11398/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 001438-259/2017; 51. Proc. 11399/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, Inquérito Civil nº 07/2016-2ªPJIMI – SIMP 002221-276/2017; 52. Proc. 11400/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó , IC SIMP 001191-259/2020 - 1ªPJC E 001151-259/2021 - 1ªPJC; 53. Proc. 11401/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PAs SIMP 001389-035/2019, SIMP 000772-035/2018, SIMP 000761-035/2018, SIMP 000775-035/2018, SIMP 000767-035/2018 e SIMP 000769-035/2018; 54. Proc. 11403/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, PA SIMP Nº 000117-025/2019; 55. Proc. 11404/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), IC nº 366/2020 – SIMP nº 006320-500/2020; 56. Proc. 11405/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal , PA SIMP Nº 159-257/2020 E Nº 506-257/2019; 57. Proc. 11406/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, PA SIMP n.º 000515-014/2019; 58. Proc. 11407/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 001750-257/2021; 59. Proc. 11408/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, IC - 04/2017 - PJSQM Simp nº 000124-019/2017; 60. Proc. 11411/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 001484-283/2020; 61. Proc. 11413/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 000577-283/2020; 62. Proc. 11414/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 06/2021 (SIMP 000859-255/2021); 63. Proc.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3 / 55



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

11494/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA SIMP 000910-509/2019; 64. Proc. 11495/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA Nº 1333-262/2020; 65. Proc. 11496/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão, PA Nº SIMP 000754-024/2019; 66. Proc. 11497/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, Inquérito Civil Público Nº 2649-262/2017; 67. Proc. 11644/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, PA SIMP nº 000388-274/2022; 68. Proc. 11664/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 001239-259/2020; 69. Proc. 11665/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 000426-259/2018; 70. Proc. 11667/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 000276-259/2017; 71. Proc. 11668/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia; PA Nº 07/2018 (SIMP 000786-256/2016); 72. Proc. 11670/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 001070-259/2020; 73. Proc. 11672/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000924-019/2017; 74. Proc. 11673/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Procedimento Administrativo nº 002571-259/20; 75. Proc. 11674/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, PASS 001087-255/2021; 76. Proc. 11675/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, I.C. 05/2019 (SIMP 002583-255/2019); 77. Proc. 11685/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA nº 001606-259/2021; 78. Proc. 11686/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos, PA Nº 611-066/2019; 79. Proc. 11687/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA 020/2019-1ªPJSI (2585-267/2019-SIMP); 80. Proc. 11688/2022, 05ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, Inquéritos Cíveis, Registros SIMP nº 1666-506/2020 e 745-506/2019; 81. Proc. 11689/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PAs SIMP 000587-259/2020 - 1ªPJC, 001645-259/2020 - 1ªPJC, 001214-259/2019 - 1ªPJC e 001670-259/2020; 82. Proc. 11690/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 001239-259/2020; 83. Proc. 11691/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA Simp nº 2322-257/2021; 84. Proc. 11706/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra, Inquérito Civil (SIMP 001916-284-2020); 85. Proc. 11707/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, PA SIMP 000572-283/2020; 86. Proc. 11708/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA SIMP 001081-259/2019 - 1ªPJC, 000320-259/2020 - 1ªPJC e 001581-259/2020 - 1ªPJC; 87. Proc. 11710/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim, IC Nº 13/2015 - 2ª PJIM - SIMP: 000485-276/2017; 88. Proc. 11715/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA nº 002106-259/2019; 89. Proc. 11717/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, Inquérito Civil nº 000045-259/2021; 90. Proc. 11718/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, IC SIMP Nº 000253-073/2020; 91. Proc. 11747/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, PASS (SIMP nº. 158-073/2020); 92. Proc. 11748/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, Inquérito Civil nº 06/2021 - 1ª PJB, SIMP 001932-274/2020; 93. Proc. 11749/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, IC SIMP 009653-500/2019; 94. Proc. 11750/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano, PA SIMP 000095-059/2021; 95. Proc. 11752/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, IC - 02/2016 - PJSQM Simp nº 000375-019/2016; 96. Proc. 11753/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, Inquérito Civil nº 4196-257/2017; 97. Proc. 11754/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire,

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 55



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

SIMP 001197-035/2020, SIMP 000377-035/2019, SIMP 000408-035/2019, SIMP 000409-035/2019, SIMP 0001519-035/2018, SIMP 0001520-035/2018, SIMP 0001524-035/2018, SIMP 0001525-035/2018, SIMP 001555-035/2018 e SIMP 0001557-035/2018; 98. Proc. 11755/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, Inquérito Civil Nº 1899-257/2016; 99. Proc. 11756/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena, PA 000081-051/2020; 100. Proc. 11757/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena, PA 000077-051/2020; 101. Proc. 11758/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, Inquérito Civil nº 010/2019-1ªPJSI (1336-509/2019-SIMP); 102. Proc. 11759/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, PASS 002895-255/2021; 103. Proc. 11760/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, PASS 002761-255/2021; 104. Proc. 11761/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, IC (SIMP 001674-282/2018; 105. Proc. 11762/2022, Promotoria de Justiça de Itinga Maranhão, PASS 000208-069/2021. 106. Proc. 11972/2022. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021. 107. Proc. 11973/2022. Promotorias de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. IC Nº 000590-284/2020. 108. Proc. 11976/2022. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2018; 109. Proc. 11996/2022. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2020. 110. Proc. 12072/2022 01ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda. PA's: 001189-281-2021, 001188-281/2021 e 001187-281-2021; 111. Proc. 12076/2022. Promotoria de Justiça da Comarca de Matões Simp. 000219-073/2020. 112. Proc. 12077/2022. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. 000242-058/2021. 113. Proc. 12078/2022. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire. SIMP 000253-035/2021; SIMP 000269-035/2021; SIMP 000126-035/2020; SIMP 000999-035/2018; SIMP 001024-035/2018; SIMP 001570-035/2018; SIMP 001565-035/2018; SIMP 001575-035/2018. 114. Proc. 12079/2022. Promotorias de Justiça da Comarca de Coelho Neto. IC 440-275/2018; 115. Proc. 12086/2022. Promotorias de Justiça da Comarca de Coelho Neto. INQUÉRITO CIVIL 1443-275/2017; 116. Proc. 12088/2022. Promotorias de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. 0001090-509/2020; 117. Proc. 12090/2022. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC 13/2017- SIMP 004273-255/2017. 118. Proc. 12102/2022. Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. PA- 996-257/2020. 119. Proc. 12105/2022. 2ª Promotorias de Justiça de Bacabal. Simp. 001811-257/2019.

**b) COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

120. Proc. 10432/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, (PASS) SIMP nº 00481-012/2019; 121. Proc. 10517/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA SIMP nº 508-262/2020; 122. Proc. 10520/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco, PA nº 1790-269/2020; 123. Proc. 10521/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP Nº 002396-281/2021; 124. Proc. 10522/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA Nº 00929-262/2018; 125. Proc. 10523/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA SIMP nº 625-262/2018; 126. Proc. 10526/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PA SIMP nº 541-262/2018; 127. Proc. 10527/2022, Promotoria De Justiça De Senador La Rocque, PA: 000222-002/2022; 128.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Proc. 10528/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PAs Nº 00359-262/2020 e 963-262/2020; 129. Proc. 10531/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha, PAs nº 00359-262/2020 e 963-262/2020; 130. Proc. 10533/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão, PAs Nºs 144-064/2020PJSDA, 146-064/2020PJSDA, 147-064/2020PJSDA e 284-064/2018PJSDA; 131. Proc. 10534/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas, PA nº 13/2019 (Simp nº 000896-270/2019); 132. Proc. 10577/2022, Promotoria De Justiça De Matinha/MA, PA SIMP n. 000495-010/2018; 133. Proc. 10677/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA nº 989-257/2020; 134. Proc. 10678/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Arame, PA SIMP Nº 000244-058/2021; 135. Proc. 10680/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA SIMP 002724-257.2020; 136. Proc. 10681/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana, PAs Nº 000362-266/2018, 008044-500/2018 e 001292-266/2019 (SIMP); 137. Proc. 10682/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA nº 000128-252/2016; 138. Proc. 10683/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA SIMP 007618-253/2019; 139. Proc. 10684/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, NOTÍCIA DE FATO Nº 023/2021 SIMP 002361-274/2021; 140. Proc. 10685/2022, 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, PAs SIMP 013555/253/2019) e SIMP 006734-253/2021; 141. Proc. 10687/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto, PA SIMP 000497-065/2019; 142. Proc. 10688/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, PA nº 08/2022. SIMP nº 000535-268/2022; 143. Proc. 10697/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário, PA SIMP PA SIMP 001168-260/2021; 144. Proc. 10699/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos, PA nº 006/2017- PJMA - 000238-028/2017-SIMP; 145. Proc. 10700/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos, PA nº 005/2017-PJMA - 000231-028/2017-SIMP; 146. Proc. 10701/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos, PA nº 004/2017- PJMA - 000227-028/2017-SIMP; 147. Proc. 10744/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 006/2020-1ªPJSI (806-267/2020-SIMP); 148. Proc. 10995/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães, SIMP 000107-041/2020; 149. Proc. 10997/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 12/2020 (SIMP 002032-255/2020); 150. Proc. 11008/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, P.A. 12/2020 (SIMP 002032-255/2020); 151. Proc. 11010/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP 000811-281/2020; 152. Proc. 11060/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões, PA SIMP nº 559-264/2019; 153. Proc. 11080/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA nº 000094-032/2019; 154. Proc. 11185/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, PA 000964-280/2021; 155. Proc. 11211/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão, PA SIMP:(000055-064/2018); 156. Proc. 11212/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PAs SIMP 000810-281/2020; 157. Proc. 11213/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP 000900-281/2020; 158. Proc. 11214/2022, 30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), NF SIMP Nº 029761-500/2021; 159. Proc. 11215/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra, PAs SIMP 001129-284-2018 e 000801-284-2018; 160. Proc. 11234/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PA SIMP Nº 000760-035/2018; 161. Proc. 11235/2022, 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, PA SIMP nº 004442-255/2019; 162. Proc. 11237/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, PA nº 001651-509/2020; 163. Proc. 11238/2022, 01ª Promotoria de Justiça da

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

6 / 55



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Comarca de Barra do Corda, PAs Nº 000010-281/2021, 000011-281/2021 e 000012-281/2021; 164. Proc. Inquérito Civil nº 001799-259/2019, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 165. Proc. 11385/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA nº 000094-032/2019; 166. Proc. 11386/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA nº 000089-032/2019; 167. Proc. 11388/2022, 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso, PA SIMP nº 002938-500/2021; 168. Proc. 11392/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, nº 023/2022 SIMP nº 003958-500/2022; 169. Proc. 11393/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu, PA SIMP: 000140-047/2021; 170. Proc. 11396/2022, 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, PA SIMP 015612-500/2021; 171. Proc. 11397/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000268-019/2018; 172. Proc. 11439/2022, 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso, PA Nº19/2021 - SIMP – NF nº 000964-509/2020; 173. roc. 11499/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, PA 002554-509/2019; 174. Proc. 11500/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Icatu, Nº 000171-005/2019; 175. Proc. 11507/2022, 10ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA Nº 01/2020 SIMP Nº 001436-274/2019; 176. Proc. 11508/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000275-019/2018; 177. Proc. 11510/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim, PA Nº 679-009/2021; 178. Proc. 11511/2022, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, PA SIMP 000531-256/2016; 179. Proc. 11514/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000278-019/2018; 180. Proc. 11647/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000276-019/2018; 181. Proc. 11648/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000274-019/2018; 182. Proc. 11649/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim, PA Nº 00523-009/2021; 183. Proc. 11650/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000270-019/2018; 184. Proc. 11651/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000272-019/2018; 185. Proc. 11652/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000261-019/2018; 186. Proc. 11653/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000266-019/2018; 187. Proc. 11654/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000271-019/2018; 188. Proc. 11655/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, PA SIMP 004261-253/2021; 189. Proc. 11656/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Nº 10/2018 (SIMP 000269-019/2018); 190. Proc. 11660/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000273-019/2018; 191. Proc. 11661/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, PA Simp nº 000267-019/2018; 192. Proc. 11662/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Quitéria, Simp nº 000460-019/2018; 193. Proc. 11679/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento, PA SIMP 204-048/2022 PJSAB; 194. Proc. 11680/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena, PASS nº 000143-051/2019; 195. Proc. 11682/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande, PA 000055-032/2017-PJIGMA; 196. Proc. 11684/2022, 30ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), NF SIMP nº 019068-750/2022; 197. Proc. 11692/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Icatu, PA N.º 000127-005/2019; 198. Proc. 11723/2022, 02ª Promotoria de Justiça da

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

7 / 55



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Comarca de Coelho Neto, PA Simp 668-275/2018; 199. Proc. 11724/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, PA Simp 415-275/2019; 200. Proc. 11725/2022, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 008/2020-2ªPJSI (MEIO AMBIENTE) – 1749-267/2020-SIMP; 201. Proc. 11727/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú, PA SIMP 002016-509/2019; 202. Proc. 11730/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos, PA Nº SIMP 000171-033/2019, 000339-033/2019 e 000148-033/2020; 203. Proc. 11731/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, PA SIMP 000807-281/2020; 204. Proc. 11733/2022, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, PA nº 006/2021-2ªPJSI (1711-267/2021-SIMP); 205. Proc. 11734/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA SIMP 001590-252/2018; 206. Proc. 11735/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, PA SIMP 001899-252/2018; 207. Proc. 11736/2022, 02ª Promotoria de Justiça Criminal de Bacabal, PA nº 1830-257/2019; 208. Proc. 11737/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, PA SIMP nº 034398-500/2021; 209. Proc. 11739/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PA SIMP 246-035/2019; 210. Proc. 11740/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PA SIMP 766-035/2018; 211. Proc. 11741/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PA SIMP 00786-035/2018; 212. Proc. 11743/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PA SIMP 768-035/2018; 213. Proc. 11744/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PAs SIMP 000239-035-2020, SIMP 000240-035-2020 e SIMP 000241-035-2020; 214. Proc. 11746/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PASS 1780-035/2018; 215. Proc. 11775/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, SIMP 001222-035/2020 e SIMP 001260-035/2020; 216. Proc. 11782/2022, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RAPOSA, PASS SIMP 000101-001/2018; 217. Proc. 11882/2022. PJ de Governador Nunes Freire. Simp. 001259-035/2020; 218. Proc. 11885/2022. PJ de Itinga do Maranhão. Simp 000083-069/2022; 219. Proc. 11887/2022. PJ de Governador Nunes Freire. Simp 000325-035/2021 e 018525-500/2017; 220. Proc. 11888/2022. PJ de São Raimundo das Mangabeiras. Simp 551-014/2021; 221. Proc. 11890/2022. 04ª Promotoria de Justiça de Balsas. Simp 002097-274/2017; 222. Proc. 11892/2022. 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). Simp 000452-500/2016; 223. Proc. 11894/2022. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. Simp 2290-509/2021; 224. Proc. 11987/2022. 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso. PA 02/2020- SIMP-000508-509/2020; 225. Proc. 11901/2022. Promotoria de Justiça de Codó. Simp 000128-259/2021; 226. Proc. 11904/2022. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. Simp 009521-253/2021; 227. Proc. 11907-2022. Promotorias de Justiça da Comarca de Coelho Neto. Simp 668-275/2018; 228. Proc. 11923/2022. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 01/2020; 229. Proc. 12071/2022. 01ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda. Simp 000837-281/2020, 000838-281/2020 e 000839-281/2020; 230. Proc. 12107/2022. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. Simp. 000063-032/2017

**c) ESCLARECIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (Anteriores a 2019).  
CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

231. Proc. 5001/2021, Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons, Inquérito Civil nº 38763-500/2018; 232. Proc. 9168/2021, Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, PASS SIMP Nº 000786-035/2018-PJGNF.

**d) CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

233. Proc. 10545/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, NF Nº 68/2022(SIMP 000068-053/2022), Em IC; 234. Proc. 10689/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Procedimento Preparatório nº 398/2021 (SIMP 022712-500/2021) em Inquérito Civil; 235. Proc. 10702/2022,

20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 3º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, NOTÍCIA DE FATO convertida em Procedimento Administrativo - SIMP: 000410-510/2021; 236. Proc. 11167/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, Notícia de Fato nº 000520-285/2020 em Inquérito Civil; 237. Proc. 11172/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, Inquérito Civil nº 000539-285/2020; 238. Proc. 11175/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá, Notícia de Fato nº 000559-285/2020 em Inquérito Civil; 239. Proc. 11202/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca, Notícia de Fato SIMP 436-265/2021 em IC; 240. Proc. 11402/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, Notícia de Fato nº SIMP – 002763-509/2019, em Procedimento Administrativo; 241. Proc. 11409/2022,

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, NF Nº 002065-509/2021 Em Inquérito Civil.; 242. Proc. 11552/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, Notícia De Fato Em Procedimento Administrativo SIMP Nº 001392-268/2021; 243. Proc. 11720/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Conversão do Procedimento Preparatório nº 002417-509/2020 em Inquérito Civil; 244. Proc. 11763/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Procedimento Preparatório nº 014634-500/2021 em Inquérito Civil; 245. Proc. 11765/2022,

08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Procedimento Preparatório nº. 405/2022 (SIMP nº. 023989-500/2021) em inquérito civil; 246. Proc. 11766/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Procedimento Preparatório nº. 407/2022 em Inquérito Civil (SIMP nº. 025436-500/2021); 246. Proc. 11768/2022, 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente), Procedimento Preparatório nº. 412/2022 em Inquérito Civil (SIMP nº. 025636-500/2021); 247. Proc. 11769/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário, PA Nº 000332-260/2020 Em Inquérito Civil Público; 249. Proc. 11774/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, NF Nº 000445-280/2021 Em Inquérito Civil. 250. Proc. 12065/2022. 2ª PJ Presidente Dutra. Simp 002366-280/2021; 251. Proc. 12097/2022. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. Simp 000997-507/2021; 252. Proc. 12101//2022. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). Simp.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

000284-510/2021.

**e) RELATORIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES. CONHECIDOS. UNÂNIME.**

253. Proc. 10154/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, 2ª trimestre; 254. Proc. 10547/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, 2ª trimestre; 255. Proc. 10690/2022, 1ª Promotoria De Justiça De Pinheiro, 2ª trimestre; 256. Proc. 10691/2022, 1ª Promotoria De Justiça De Presidente Dutra, 2ª trimestre; 257. Proc. 10692/2022, 5ª Promotoria De Justiça Criminal De Imperatriz, 2ª trimestre; 258. Proc. 11065/2022, 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 259. Proc. 11180/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra, 2ª trimestre; 260. Proc. 11316/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, 2ª trimestre; 261. Proc. 11317/2022, Promotoria De Justiça De Passagem Franca, 2ª trimestre; 262. Proc. 11318/2022, 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, 2ª trimestre; 263. Proc. 11319/2022, Promotorias de Justiça da Comarca de Buriticupu, 2ª trimestre; 264. Proc. 11320/2022, 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 265. Proc. 11322/2022, 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 266. Proc. 11323/2022, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, 2ª trimestre; 267. Proc. 11324/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, 2ª trimestre; 268. Proc. 11325/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, 2ª trimestre; 269. Proc. 11326/2022, 3ª Promotoria De Justiça De Codó, 2ª trimestre; 270. Proc. 11327/2022, 2ª Promotoria De Justiça Especializada De Imperatriz Defesa Do Consumidor E Dos Direitos Fundamentais, 2ª trimestre; 271. Proc. 11329/2022, 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 272. Proc. 11330/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, 2ª trimestre; 273. Proc. 11331/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, 2ª trimestre; 274. Proc. 11332/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede, 2ª trimestre; 275. Proc. 11333/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral, 2ª trimestre; 276. Proc. 11335/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti, 2ª trimestre; 277. Proc. 11336/2022, 1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, 2ª trimestre; 278. Proc. 11337/2022, 2ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, 2ª trimestre; 279. Proc. 11338/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos, 2ª trimestre; 280. Proc. 11339/2022, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia, 2ª trimestre; 281. Proc. 11340/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão, 2ª trimestre; 282. Proc. 11341/2022, 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, 2ª trimestre; 283. Proc. 11440/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia, 2ª trimestre; 284. Proc. 11441/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão, 2ª trimestre; 285. Proc. 11443/2022, 14ª Promotoria De Justiça Especializada Na Defesa Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência, 2ª trimestre; 286. Proc. 11444/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Parnarama, 2ª trimestre; 287. Proc. 11445/2022, 13ª Promotoria De Justiça Especializada Promotoria Comunitária Itinerante, 2ª trimestre; 288. Proc. 11446/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Matões, 2ª trimestre; 289. Proc. 11447/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis, 2ª trimestre; 290. Proc. 11448/2022, 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, 2ª trimestre; 291. Proc. 11449/2022, 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia, 2ª trimestre; 292. Proc. 11452/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, 2ª trimestre; 293. Proc. 11453/2022, Promotoria de Justiça da Comarca

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

10 / 55



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

de Alcântara, 2ª trimestre; 294. Proc. 11454/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos, 2ª trimestre; 295. Proc. 11455/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão, 2ª trimestre; 296. Proc. 11456/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, 2ª trimestre; 297. Proc. 11457/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, 2ª trimestre; 298. Proc. 11462/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim, 2ª trimestre; 299. Proc. 11463/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida, 2ª trimestre; 300. Proc. 11464/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, 2ª trimestre; 301. Proc. 11554/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 302. Proc. 11555/2022, 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 303. Proc. 11669/2022, 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 304. Proc. 11676/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, 2ª trimestre; 305. Proc. 11693/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu, 2ª trimestre; 306. Proc. 11722/2022, 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, 2ª trimestre; 307. Proc. 11738/2022, 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 308. Proc. 11778/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó, 2ª trimestre; 309. Proc. 11779/2022, 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, 2ª trimestre; 310. Proc. 11780/2022, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, 2ª trimestre; 311. Proc. 11783/2022, 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal, 2ª trimestre; 312. Proc. 11784/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis, 2ª trimestre; 313. Proc. 12057/2022. 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 2º trimestre; 314. Proc. 12094//2022. Promotoria de Justiça de Cururupu. 2º trimestre; 315. Proc. 12095/2022. Promotoria de Justiça de Arame. 2º trimestre.

**f) RELATÓRIO DE GESTÃO DA ESCOLA SUPERIOR 2020-2022 (art. 7º, IX, do Regimento Interno da ESMP). APROVADO. DECISÃO UNÂNIME.**

**Proc. DIGIDOC nº 9139/2022.** Interessada: Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira - Diretora da Escola Superior do Ministério Público

**g) RELATÓRIO DE CORREIÇÃO/INSPEÇÃO. Proc. DIGIDOC nº 9063/2021. APROVADO. CONCEITO EXCELENTE. DECISÃO UNÂNIME.**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório conclusivo referente a inspeção extraordinária na 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, de titularidade da Promotora de Justiça Aline Matos Pires Ferreira.

**h) AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO / CONGRESSO. APROVADOS. DECISÃO UNÂNIME.**

**Processo DIGIDOC nº 11352/2022.**

Interessado: Promotor de Justiça Haroldo Paiva de Brito. Origem: 45ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários). Assunto: Autorização de afastamento para participar do Seminário Internacional: Políticas Públicas, Desenvolvimento e Povos Tradicionais na Amazônia, organizado pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEAF), em Belém/PA, no período de



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

03 a 06 de agosto de 2022. Com parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério Público (PARECER-CGMP – 9922022). **Aprovado. Decisão Unânime.**

**Processo DIGIDOC nº 11998/2022.** Origem: 2ª Procuradoria de Justiça Criminal. Interessada: Procuradora de Justiça Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Assunto: Autorização de afastamento para participar do XV Congresso Estadual do MPRS, nos dias 10 e 13/agosto/2022, em Gramado/RS. **Aprovado. Decisão Unânime.**

**i) SINDICÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC n.º 11230/2021.**

Assunto: Sindicância– Portaria Reservada n.º 01/2021, de 03/09/2021 – CGMP. Interessada: Promotora de Justiça Dra. Fanny de Sousa Brandes. CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. APRESENTAÇÃO DO VOTO-VISTA DO CONSELHEIRO EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU E DA CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho: Pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA à Promotora de Justiça FANNY DE SOUSA BRANDES. (arts. 154, III e 150, parágrafo único da Lei Complementar Estadual n. 013/1991)

Conselheiro Relator Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, em 17/06/2022: “Comprovada a falta funcional em relação aos fatos constantes nos respectivos Autos, pois a ausência injustificada da Promotora de Justiça FANNY DE SOUSA BRANDES durante o ato de correição ou inspeção da Corregedoria Geral do Ministério Público, se constituiu em desobediência a determinação legal e instruções dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, estando sujeita a aplicação de sanção disciplinar de advertência contida no artigo 141, II da Lei 13/91, e de acordo com os fundamentos expostos no Relatório da Comissão Sindicante e acolhido integralmente pela Exma. Corregedora Geral do Ministério Público, **VOTO pelo conhecimento e desprovimento do Recurso apresentado pela Defesa e VOTO pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA VERBAL, a Promotora de Justiça FANNY DE SOUSA BRANDES conforme os termos legais da Lei 13/91**”.

Conselheiro Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau (voto-vista): Pelo conhecimento e provimento do recurso da Sindicada, com a sua absolvição, por não restar configurado ilícito administrativo na sua conduta

Conselheira Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro (voto-vista): Pelo conhecimento e provimento do recurso da Sindicada, com conseqüente arquivamento da sindicância

Conselheira Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa: Pelo conhecimento e desprovimento do Recurso, e pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA VERBAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite: Pelo conhecimento e desprovimento do Recurso, e pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA VERBAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Conselheiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa: Pelo conhecimento e desprovemento do Recurso, e pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA VERBAL, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: DECIDIDO, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA SINDICADA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FANNY DE SOUSA BRANDES CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 013/91, CONFORME O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.

**j. REMOÇÕES**

**1. Proc. DIGIDOC. Nº 9018/2022.** Conselheiro Relator: **Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.** Assunto: **Remoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 16/2022 - **1ª Promotoria de Justiça Cível de Imperatriz. (1ª Remoção).** Promotores de Justiça inscritos: 1. Domingos Eduardo da Silva, posição 7ª (Imperatriz – 9ª Especializada); 2. Aline Matos Pires Ferreira, posição 31ª (Imperatriz – 8ª Especializada); 3. Carlos Rostão Martins Freitas, posição 37ª (Imperatriz – 1ª Criminal); 4. Glauce Mara Lima Malheiros, posição 59ª (Açailândia – 2ª Especializada); 5. Gleudson Malheiros Guimarães, posição 64ª (Açailândia – 1ª Especializada); 6. Sandra Fagundes Garcia, posição 68ª (Açailândia - 3ª Especializada); 7. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, posição 88ª (Imperatriz – 7ª Criminal); 8. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição 94ª (Estreito – 2ª); 9. Lindomar Luiz Della Libera, posição 95ª (Balsas – 3ª); 10. Cristiane dos Santos Donatini, posição 99ª (Açailândia – 1ª Cível); 11. Thiago Lima Aguiar, posição 101ª (Zé Doca – 2ª); 12. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 107ª (Açailândia - 2ª Cível); 13. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 108ª (Balsas – 4ª); 14. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 117ª (Imperatriz – 5ª Criminal). ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DOMINGOS EDUARDO DA SILVA, TITULAR 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IMPERATRIZ, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 9018/2022. Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

**2. Proc. DIGIDOC Nº 9890/2022.** Conselheira Relatora: **Mariléa Campos dos Santos Costa.** Assunto: **Remoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 20/2022: **2ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Grande Ilha (2ª Remoção).** Promotores de Justiça inscritos: 1. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, posição 119ª (54ª PJ Especializada/1º Substituição Plena). ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA, TITULAR DA 54ª



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA / 1ª SUBSTITUIÇÃO PLENA, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA GRANDE ILHA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 9890/2022. Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

**3. Proc. DIGIDOC N° 10803/2022.** Conselheiro Relator: **Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.** Assunto: **Remoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 21/2022. **33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Grande Ilha - 5º Promotor de Justiça da Proibidade Administrativa. (1ª Remoção).** Promotores de Justiça inscritos: 1. José Augusto Cutrim Gomes, posição 59ª (16ª PJ Especializada/1º Idoso); 2. Cláudio José Sodré, posição 87ª (56ª PJ Especializada/3º Substituição Plena); 3. Theresa Maria M. Ribeiro de La Iglesia, posição 89ª (63ª PJ Especializada/10º Substituição Plena); 4. Lana Cristina Barros Pessoa, posição 90ª (43ª Especializada/6º Infância); 5. Sidney Madalena Miranda Nazareth Liberato, posição 91ª (61ª PJ Especializada/8º Substituição Plena); 6. Norimar Gomes Nascimento Campos, posição 92ª (PJ 55ª Especializada/2º Substituição Plena); 7. Gilberto Câmara França Júnior, posição 94ª (60ª Especializada /7º Substituição Plena); 8. Douglas Assunção Nojosa, posição 108ª (48ª Especializada /2º Distrital). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ AUGUSTO CUTRIM GOMES, TITULAR DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO, DE ENTRÂNCIA FINAL, PARA A 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA GRANDE ILHA – 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 10803/2022.** Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça

**4. Proc. DIGIDOC N° 10804/2022.** Conselheira Relatora: **Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.** Assunto: **Remoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 22/2022. **2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Imperatriz. (1ª Remoção).** Promotores de Justiça inscritos: 1. Alline Matos Pires, posição 30ª (Imperatriz – 8ª PJ Especializada); 2. Raquel Chaves Duarte Sales, posição 31ª (Imperatriz – 3ª PJ Criminal); 3. Carlos Rostão Martins Freitas, posição 36ª (Imperatriz – PJ 1ª Criminal); 4. Ossian Bezerra Pinho Filho, posição 76ª (Imperatriz - 2ª PJ Criminal); 5. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, posição 87ª (Imperatriz – 7ª Criminal); 6. Lindomar Luiz Della Libera, posição 94ª (3ª PJ Balsas); 7. Cristiane dos Santos Donatini, posição 98ª (Açailândia – 1ª PJ Cível); 8. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 106ª (Açailândia - 2ª PJ Cível); 9. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 107ª (4ª PJ Balsas); 10. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 116ª



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

(Imperatriz – 5ª PJ Criminal). ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ALLINE MATOS PIRES, TITULAR DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 10804/2022. Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

**5. Proc. DIGIDOC N.º 10805/2022.** Conselheira Relatora: **Mariléa Campos dos Santos Costa.** Assunto: **Remoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 23/2022. **2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. (2ª Remoção).** Promotores de Justiça inscritos: 1. André Luís Lopes Rocha, posição 17ª (Timon – 4ª PJ Criminal); 2. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 38ª (6ª PJ Caxias); 3. Cristiane Carvalho Melo Monteiro, posição 41ª (8ª PJ Caxias); 4. Wladimir Soares de Oliveira, posição 46ª (Tuntum); 5. Ossian Bezerra Pinho Filho, posição 76ª (Imperatriz - 2ª PJ Criminal); 6. Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição 77ª (3ª PJ Pedreiras); 7. Lindomar Luiz Della Libera, posição 94ª (3ª PJ Balsas); 8. Cristiane dos Santos Donatini, posição 98ª (Açailândia – 1ª PJ Cível); 9. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 106ª (Açailândia - 2ª PJ Cível); 10. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 107ª (4ª PJ Balsas); 11. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 116ª (Imperatriz – 5ª PJ Criminal).

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ LUÍS LOPES ROCHA, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE TIMON, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 10805/2022. Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

**6. DESISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL 24/2022 (PROC. 10806/2022) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA.** PROMOTOR DE JUSTIÇA LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA. REQUISIÇÃO N.327077. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

**7. Proc. DIGIDOC N.º 10806/2022.** Conselheiro Relator: **Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.** Assunto: **Remoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 24/2022. **2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. (2ª Remoção).** Promotores de Justiça inscritos: 1. *Lindomar Luiz Della Libera, posição 94ª (3ª PJ Balsas) – Desistiu.* 2. Denys Lima Rego, posição 114ª (1ª PJ Grajaú).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DENYS LIMA REGO, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAJAÚ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 10806/2022. Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

**k) PROMOÇÕES**

**1. Proc. DIGIDOC. N.º 9852/2022.** Conselheira Relatora: **Regina Maria da Costa Leite** Assunto: **Promoção de membro pelo critério de antiguidade.** Edital 18/2022 - **57ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça de Substituição Plena).** Promotores de Justiça inscritos: 1. Pablo Boga Pereira Santos, posição 20ª (3ª PJ de Itapecuru-Mirim); 2. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 21ª (2ª PJ Cível de Imperatriz); 3. Paulo José Miranda Goulart, posição 22ª (2ª PJ de Vitorino Freire); 4. Uiuara de Melo Medeiros, posição 24ª (3ª PJ Cível de Imperatriz); 5. Nahyma Ribeiro Abas, posição 26ª (1ª PJ Esp. de Imperatriz); 6. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 28ª (1ª PJ de Itapecuru-Mirim); 7. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 29ª (4ª PJ de Pedreiras); 8. Ilma de Paiva Pereira, Posição 30ª (1ª PJ de Chapadinha); 9. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 33ª (1ª PJ de João Lisboa); 10. José Carlos Faria Filho, posição 35ª (7ª PJ de Caxias); 11. Sandra Soares de Pontes, posição 36ª (2ª PJ Esp. de Bacabal); 12. Rodrigo De Vasconcelos Ferro, posição 39ª (6ª PJ de Caxias); 13. Letícia Teresa Sales Freire, posição 44ª (3ª PJ de Pinheiro); 14. Camila Gaspar Leite, posição 54ª (5ª PJ de Santa Inês); 15. Thiago Lima Aguiar, posição 101ª (2ª PJ de Zé Doca); 16. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 107ª (2ª PJ de Açailândia); 17. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 117ª (5ª PJ Criminal de Imperatriz). ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE PROMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PABLO BOGÉA PEREIRA SANTOS, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA A 57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS (4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SUBSTITUIÇÃO PLENA), DE ENTRÂNCIA FINAL, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N.º 9852/2022. Votaram os seguintes Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

**l) PROCESSOS PARA JULGAMENTO:**

**CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**1. Proc. SIMP nº 63-507/2019 (1 volume);** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA; Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar abaixo-assinado emoradores da Vila Epitácio Cafeteira e do Nova Vida, em Paço do Lumiar/MA, reclamando da falta de coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares e da ausência de drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltica. INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019 SIMP Nº 000063-507/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR FALTA DE COLETA REGULAR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DA AUSÊNCIA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. A SEMIU INFORMOU QUE FOI EXECUTADA NA VILA CAFETEIRA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO E, NO NOVA VIDA, FORAM EXECUTADAS AS MESMAS BENFEITORIAS, COM REVISÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A SELLIX AMBIENTAL INFORMOU QUE O SERVIÇO DE COLETA ESTÁ SENDO PRESTADO DE MANEIRA REGULAR. OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM VIA PÚBLICA. PODER DISCRICIONÁRIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**2. Proc. SIMP nº 121-073/2020 (eletrônico)** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Vitorino Aragão. Assunto: Apurar possível irregularidade aos direitos da menor M.A.S.S. (ID 1276836). INQUÉRITO CIVIL Nº 121-073/2020-PJMTS, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE AOS DIREITOS DA MENOR M.A.S.S. (ID 1276836). OFÍCIOS ENCAMINHADOS AO CONSELHO TUTELAR DE MATÕES, BEM COMO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOLICITANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DAS PESSOAS QUE ENVOLVIAM O GRUPO FAMILIAR EM QUE A MENOR ESTAVA INSERIDA. VISTORIA NO LAR DA MENOR. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. INEXISTÊNCIA DE RISCOS. DESNECESSIDADE DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**3. Proc. SIMP nº 000546-279/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçume/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Apurar inclusão indevida de servidor na prefeitura de Boa Vista do Gurupi – MA. ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019-PJMAR (SIMP 000546-279/2020), INSTAURADO COM O FITO DE APURAR SE FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO FOI INCLUÍDO COMO SERVIDOR DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI – MA INDEVIDAMENTE. INEXISTÊNCIA DE REGISTROS. DENUNCIA NÃO COMPROVADA. PRESCRIÇÃO. 2016. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE ICP. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**4. Proc. SIMP nº 000139-507/2014 (3 vols.).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar construção de um empreendimento residencial denominado “River Side”, localizado na Rua São Pedro, Povoado Vassoural, Paço do Lumiar, pela Empresa C.S. Martins & Cia LTDA, sem o devido registro do empreendimento



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

imobiliário. INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2014 SIMP Nº 000139-507/2014, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR CONSTRUÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “RIVER SIDE”, LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, POVOADO VASSOURAL, PAÇO DO LUMIAR, PELA EMPRESA C.S. MARTINS & CIA LTDA, SEM O DEVIDO REGISTRO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO. DILIGÊNCIAS. REQUISIÇÃO DE VISTORIA PELA MUNICIPALIDADE. CONDOMÍNIO. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO A MANEJAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO A SUA REGULARIZAÇÃO. EMPREENDIMENTO PARALISADO. LICENCIAMENTO EM ANDAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**5. Proc. SIMP nº 001320-257/2020 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Licia Ramos Cavalcante Muniz. Assunto: Apurar denúncia de maus tratos supostamente praticado pela clínica de hemodiálise BIORIM, localizada neste município, em face do idoso Lindomar Diogo, de 72 (setenta e dois) anos de idade. NOTÍCIA DE FATO Nº 001320-257/2020, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIA DE MAUS TRATOS SUSPOSTAMENTE PRATICADO PELA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE BIORIM, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, EM FACE DO IDOSO LINDOMAR DIOGO, DE 72 (SETENTA E DOIS) ANOS DE IDADE. OFÍCIOS EXPEDIDOS À NOTICIADA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONSELHO DO IDOSO. CONVERSÃO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REITERAÇÃO DE OFÍCIO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AO CONSELHO DO IDOSO. OITIVAS REALIZADAS. MAUS TRATOS NÃO COMPROVADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**6. Proc. SIMP nº 002601-255/2017 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possível desvio de recursos públicos por intermédio de contratação firmada entre o Município de Açailândia e a empresa R. G. DA SILVA – EPP (CNPJ nº 06.076.268/0001-93), objetivando a locação de veículos à Administração Municipal. INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017 (SIMP 002601-255/2017), INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS POR INTERMÉDIO DE CONTRATAÇÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA R. G. DA SILVA – EPP (CNPJ Nº 06.076.268/0001-93), OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DA N. B. GAMA EMPREENDIMENTOS, EM RAZÃO DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS NO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FICOU A CARGO DO MPF. A CARGO DESTES MPMA APENAS A INVESTIGAÇÃO DA EMPRESA R. G. DA SILVA – EPP (CNPJ Nº 06.076.268/0001-93) E SEU SÓCIO ROMUALDO GODE DA SILVA, POIS FOI INSTAURADO UM INQUÉRITO CIVIL PARA CADA EMPRESA. JUNTADA DA CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A R. G. DA SILVA EPP E O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA. EXISTÊNCIA DE POSSÍVEL LIAME SUBJETIVO ENTRE AS EMPRESAS N. B. GAMA EMPREENDIMENTO E R. G. DA SILVA EPP PARA DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. DEPOIMENTO DOS POSSÍVEIS BENEFICIADOS NO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. TÉRMINO DO PREFEITA DE AÇAILÂNDIA, GLEIDE LIMA SANTOS EM JULHO DE 2015. PRESCRIÇÃO. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BEM COMO OS ELEMENTOS COLHIDOS NÃO DEMONSTRAM DE MODO MINIMAMENTE CONTUNDENTE A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A EXISTÊNCIA DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO SENTIDO DE SE PERSEGUIR O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. P ROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**7. Proc. SIMP nº 434-265/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de possíveis irregularidades na Concorrência Pública 010/2021, que tem como objeto construção de muros de cemitérios, com valor estimado de R\$ 4 milhões de reais, realizada pelo Município de Zé Doca – MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 434-265/2021, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CEMITÉRIOS, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 4 MILHÕES DE REAIS, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA – MA, APÓS O RECEBIMENTO DO OFC-CAOP-PROAD – 2142021. ~RECOMENDAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL. ACATAMENTO. CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO. PERDA DO OBJETO. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**8. Proc. SIMP nº 000025-252/2019 (1 vol.).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Eduardo Borges Oliveira. Assunto: Investigar os relatos de inexistência de oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos adolescentes institucionalizados na comunidade terapêutica denominada “FAZENDA DA PAZ”, com sede em Timon. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 03/2019 SIMP 000025-252/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR OS RELATOS DE INEXISTÊNCIA DE OFERTA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) AOS ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DENOMINADA “FAZENDA DA PAZ”, COM SEDE NA MUNICIPALIDADE DE TIMON. OITIVA DA DIREÇÃO DA “FAZENDA DA PAZ” E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AS AULAS. COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E MATERIAL DIDÁTICO AOS ESTUDANTES. PROBLEMA SOCIAL ESTÁ RESOLVIDO. PERDA DO OBJETO. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

**9. Proc. SIMP nº 000188-275/2022 (eletrônico).** Origem: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto. Promotora de Justiça: Elisete Pereira dos Santos. Assunto: apurar atraso na expedição do diploma por parte das Faculdade do Maranhão – FACAM e Universidade Federal do Maranhão – UFMA. INQUÉRITO CIVIL (SIMP 000188-275/2022), INSTAURADO COM



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

O FITO DE APURAR ATRASO NA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA POR PARTE DAS FACULDADE DO MARANHÃO – FACAM E UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. PERDA DE DIVERSAS CHANCES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE SÃO LUÍS E PARA A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COELHO NETO. ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENUNCIADO 18/2016 CSMP. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.  
**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

10. **Proc. SIMP nº 003893-255/2020 (eletrônico).** Origem: 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Fiscalizar as providências adotadas por parte do Município de São Francisco do Brejão/MA em relação ao recebimento indevido do auxílio emergencial por parte dos servidores municipais. REF. P.A. 17/2020 (SIMP 003893-255/2020), INSTAURADO PARA FISCALIZAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR PARTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. OFÍCIO AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO PARA QUE TOMASSE ALGUMAS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO. RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, QUE RECEBERAM O AUXÍLIO EMERGENCIAL. SERVIDORES VINCULADOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE CONSTAVAM NA LISTA DOS QUE RECEBERAM O AUXÍLIO EMERGENCIAL. VERRBA DE ORIGEM FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES ESTARIA A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA. REMESSA DOS AUTOS AO MPF. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**
  
11. **Proc. SIMP nº 022229-500/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Monção. Promotor de Justiça: Claudio Borges dos Santos. Assunto: apurar irregularidades na estrutura funcional e remuneratório do representante, bem como recolhimento de contribuição para o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e outras dívidas previdenciárias. NOTÍCIA DE FATO 022229-500/2021, INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FUNCIONAL E REMUNERATÓRIO DO REPRESENTANTE, BEM COMO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E OUTRAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

12. **Proc. SIMP nº 105-065/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA. Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior. Assunto: Acompanhar as medidas adotadas pelo Município de São Félix de Balsas/MA para responsabilizar administrativa e civilmente servidores que não exercem efetivamente suas funções, embora recebam normalmente seus salários. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000105-065/2020. A COMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA PARA RESPONSABILIZAR, NAS SEARAS ADMINISTRATIVA E CIVIL, OS SERVIDORES QUE NÃO EXERCEM, EFETIVAMENTE, SUAS FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EMBORA RECEBAM NORMALMENTE PARA TANTO. PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS TOMADAS PELO MUNICÍPIO. PPRMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
13. **Proc. SIMP nº 000386-265/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar eventual acúmulo ilegal de cargos pela Sra. Valéria Adrielley Silveira Bezerra, pregoeira do Município de Governador Newton Bello/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000386-265/2021. APURAR EVENTUAL ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS PELA SRA. VALÉRIA ADRIELLEY SILVEIRA BEZERRA, PREGOEIRA NOS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA E DE PINDARÉ MIRIM/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ACÚMULO DE CARGOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
14. **Proc. SIMP nº 000348-283/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo. Assunto: Apurar contratações temporárias irregulares no município de Buriticupu/MA em razão do Decreto Municipal nº 020/2021. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000348-283/2021. APURAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA EM RAZÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AÇÕES ADMINISTRATIVAS ADOTADAS FORAM SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ÂMBITO MUNICIPAL. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

15. **Proc. SIMP nº 000622-255/2019 (01 vol)**, Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini. Assunto: Apurar as condições de acessibilidade no prédio do Fórum José Ribamar Fiquene, bem como do Juizado Especial Cível e Criminal, da comarca de Açailândia. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000622-255/2019. APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DO FÓRUM JOSÉ RIBAMAR FIQUENE, BEM COMO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUDICIALMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
  
16. **Proc. SIMP nº 000400-265/2017 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de contratação irregular de servidores na área da saúde no município de Zé Doca/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000400-265/2017. APURAR DENÚNCIA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIMENTO DE ACORDO. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A PERSEGUIÇÃO POLÍTICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
  
17. **Proc. SIMP nº 000476-264/2018 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araisos. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: Apurar a promoção da saúde dos cidadãos águadocenses e, em especial se o tratamento fora do domicílio ofertado pelo município é eficaz para garantir a saúde da criança L.P.S., ante a alegada hipossuficiência de sua família. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000476-264/2018. APURAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS CIDADÃOS ÁGUADOCENSES E, EM ESPECIAL SE O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO OFERTADO PELO MUNICÍPIO É EFICAZ PARA GARANTIR A SAÚDE DA CRIANÇA L.P.S., ANTE A ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA DE SUA FAMÍLIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
  
18. **Proc. SIMP nº 001214-509/2019 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Averiguar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa, decorrentes das irregularidades verificadas quando da realização do pregão presencial nº 030/2018 (processo administrativo nº 0509/2018), que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001214-509/2019. AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509/2018), QUE TINHA POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

19. **Proc. SIMP nº 000871-265/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de atraso no pagamento dos salários dos agentes comunitários de saúde. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000871-265/2019. APURAR DENÚNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**
  
20. **Proc. SIMP nº 001194-257/2021 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: IC instaurado visando a atuação do Ministério Público para que seja disponibilizado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias os equipamentos de proteção individual. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001194-257/2021. INQUÉRITO CIVIL VISANDO A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. D ILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
  
21. **Proc. SIMP nº 000845-507/2019 (02 vols).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar ausência de informações no Sistema de Acompanhamento das Contratações



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Públicas (SACOP), bem como sobre a falta de informações no portal da transparência da Câmara Municipal de Paço do Lumiar/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000845-507/2019. APURAR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (SACOP), BEM COMO SOBRE A FALTA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

22. **Proc. SIMP nº 001750-257/2020 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa cometidos no âmbito da Prefeitura de Lago Verde/MA, durante a gestão do ex-prefeito Olivar Lopes. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001750-257/2020. APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LAGO VERDE/MA, DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO OLIVAR LOPES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FATO OCORRIDO EM 2010. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENUNCIADO 04/2004. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
23. **Proc. SIMP nº 026224-500/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Apurar se houve irregularidade na contratação da empresa Construtora Carutapera LTDA para recuperação de estradas vicinais e fornecimento de veículos para o município de Amapá do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 026224-500/2018. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA CARUTAPER LTDA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. TÉRMINO DO MANDATO EM 2016. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENUNCIADO 04/2004. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
24. **Proc. SIMP nº 003338-278/2018 (1 vol.).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar irregularidades em relação à Prestação de Contas do presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Martins Pereira. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003338-278/2018. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS EM





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, QUE OBTEVE DELIBERAÇÃO IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, CONFORME ACÓRDÃO PL –TCE Nº 302/2012, ENCARTADO NOS AUTOS DO PROCESSO 12922/2013- TCE-MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO EXECUTIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

25. **Proc. SIMP nº 003340-278/2018 (1 vol.).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis em relação à Prestação de Contas anual de Gestão da Câmara Municipal de Pedreiras, exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade do Senhor Otacílio Tavares Fernandes. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003340-278/2018. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR OTACÍLIO TAVARES FERNANDES, QUE OBTEVE A DELIBERAÇÃO IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE DÉBITO E MULTA, CONFORME ACÓRDÃO Nº PL-TCE Nº 939/2015, ENCARTADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2901/2011 – TCE/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO EXECUTIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
26. **Proc. SIMP nº 018084-500/2020 (01 vol.).** Origem: 18ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Apurar denúncia do Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA) versando sobre a contratação irregular de médicos estrangeiros, bem como no Processo Especial de Revalidação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 018084-500/2020. APURAR DENÚNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO (CRM-MA) VERSANDO SOBRE A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MÉDICOS ESTRANGEIROS, BEM COMO NO PROCESSO ESPECIAL DE REVALIDAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

27. **Proc. SIMP nº 128-278/2019 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em relação à Prestação de Contas da gestão da Câmara Municipal de Lima Campos/MA, no exercício financeiro de 2007. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000128-278/2019. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA FRANCISCA COSTA SOUSA, QUE OBTVE DELIBERAÇÃO IRREGULAR E APLICAÇÃO DE MULTA E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, CONFORME ACÓRDÃO Nº728/2012, ENCARTADO NOS AUTOS DO PROCESSO 2976/2008-TCE-MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO EXECUTIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
28. **Proc. SIMP nº 104-278/2019 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em relação à Prestação de Contas da gestão da Gerência de Articulação e Desenvolvimento da Região de Pedreiras, no exercício financeiro de 2005. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000104-278/2019. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ADOTAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE PEDREIRAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, SOB A RESPONSABILIDADE DE KÁTIA SORAIMA ALVES DE MELO, JULGADAS IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO PL-TCE Nº188/2010. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO EXECUTIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
29. **Proc. SIMP nº 000075-510/2020 (1 vol.).** Origem: 18ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: apurar as precárias condições físico-organizacionais e sanitárias do Hospital Centro Médico Maranhense, em São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000075-510/2020. APURAR AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES FÍSICO-ORGANIZACIONAIS E SANITÁRIAS DO HOSPITAL CENTRO MÉDICO MARANHENSE, EM SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

ESGOTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

30. **Proc. SIMP nº 000159-280/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Presidente Dutra. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo

Assunto: Fiscalizar estratégias e providências adotadas pelo Município de Presidente Dutra/MA no enfrentamento de possíveis casos suspeitos/confirmados de coronavírus em seu território sanitário. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000159-280/2020. FISCALIZAR E ACOMPANHAR AS ESTRATÉGIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO ENFRENTAMENTO DE POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS EM SEU TERRITÓRIO SANITÁRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COM A ORIENTAÇÃO DO CAOP/SAÚDE, FORAM ADOTADAS TODAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AMENIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA NO ALUDIDO MUNICÍPIO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ACOMPANHAR A VACINAÇÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO COMBATE DA PANDEMIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

31. **Proc. SIMP nº 026330-500/2018 (1 vol.).** Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotora de Justiça: Maria da Gloria Mafra Silva. Assunto: Averiguar a possibilidade de implantação do equipamento FIBROSCAN no Centro de Diagnóstico do Maranhão “PAM Diamante”. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 026330-500/2018. AVERIGUAR A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO FIBROSCAN NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MARANHÃO PAM DIAMANTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
32. **Proc. SIMP nº 000007-030/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede. Assunto: Apurar a regularidade da revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP na cidade de Anajatuba/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000007-030/2017. APURAR A REGULARIDADE DA REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP NA CIDADE DE ANAJATUBA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

33. **Proc. SIMP nº 000176-053/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto: Apurar eventual situação de nepotismo no município de Magalhães de Almeida/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000176-053/2021. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
34. **Proc. SIMP nº 001165-252/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. Promotor de Justiça: Eduardo Borges Oliveira Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora em templos religiosos. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001165-252/2021. APURAR POLUIÇÃO SONORA ADVINDA DE IGREJA LOCALIZADA NA RUA 15, Nº 511, EM TIMON/MA, COM CULTOS DURANTE A SEMANA SEM HORA PARA ACABAR E AOS DOMINGOS POR TODA A MANHÃ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
35. **Proc. SIMP nº 000854-031/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da comarca de Olho D'água das Cunhãs. Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: Apurar problemas de abastecimento de água potável, iluminação pública e falta de pavimentação nas ruas do Bairro Novo Horizonte, Olho D'Água das Cunhas/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000854-031/2018. APURAR PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FALTA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA, BEM COMO SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO E LOTEAMENTO DE TERRENOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA EM RAZÃO DE LOTEAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE TERRENOS DE FORMA INDEVIDA. DEMAIS FISCALIZAÇÕES SERÃO APURADAS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
36. **Proc. SIMP nº 001922-509/2018 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar o funcionamento irregular do “Clube Luxemburgo”, sediado na zona urbana do município de Zé Doca/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001922- 509/2018. APURAR DEMANDA ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA GERAL DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 02 de Agosto de 2022 às 09:11 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-242022, Código de Validação: 30E1590A20.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

RELATANDO POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO “CLUBE LUXEMBURGO”, SEDIADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

37. **Proc. SIMP nº 000430-067/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: Apurar reclamação realizada por Alexandrina Maria Fernandes Freitas e por seu sobrinho, Vinícius Artur Queiroga Freitas, em desfavor do Delegado de Polícia de São Luís Gonzaga, Daniel Igor Nina Moura. **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA RELATORA.**
38. **Proc. SIMP nº 023132-500/2021 (eletrônico).** Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Recorrente: Ana Luiza Pinto e Reis. Recorrido: Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Assunto: Recurso Administrativo. Decisão de Indeferimento de notícia de fato nº 023132-500/2021. Representação formulada por Ana Luiza Pinto e Reis solicitando investigações quanto a conduta dos ex-gestores de Bom Lugar/MA. **RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 023132-500/2021. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ANA LUIZA PINTO E REIS SOLICITANDO INVESTIGAÇÕES QUANTO A CONDUTA DOS EX-GESTORES DE BOM LUGAR/MA, ANTÔNIO MARCOS BEZERRA MIRANDA E ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA DE MELO, E DA GESTORA ATUAL MARLENE SILVA MIRANDA, EM RAZÃO DE SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, INVASÃO PROPRIEDADE PRIVADA E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA EM PROCESSO JUDICIAL DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROLATADA PELA DESNECESSIDADE DA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL JÁ EXISTENTE. RECURSO APRESENTADO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO UNÂNIME.**
39. **Proc. SIMP Nº 000994-285/2020.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Comarca de Coroatá. Recorrente: Carlos Roberto Costa Cavalcante. Recorrido: Promotora De Justiça Aline Albuquerque Bastos. Assunto: Recurso administrativo contra decisão de indeferimento e arquivamento da NF 000994-285/2020. **RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000994-285/2020. APURAR POSSÍVEL CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO PELO DELEGADO DE POLÍCIA FRANCISCO FONTENELE E PELOS POLICIAIS MILITARES GALVÃO E NUNES. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROLATADA EM RAZÃO DO ESTRITO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL DOS POLICIAIS. RECURSO APRESENTADO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE EM RAZÃO DA PRISÃO TER SIDO REALIZADA APÓS EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO PELO JUDICIÁRIO. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO UNÂNIME.**

**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**

40. **Proc. DIGIDOC nº 11012/2022.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva. Assunto: Declínio parcial de atribuição no Procedimento Administrativo Simp nº 000614-506/2022. PROCESSO DIGIDOC Nº 11012/2022. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000614-506/2022. APURAR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO PARA LESIONADOS MEDULARES. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. SUS. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO. MANUTENÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES QUANTO AOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. PARECER PARA APRECIAÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. **DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

41. **Proc. SIMP nº 003730-278/2018 (01 volume).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos pelo ex-prefeito de Trizidela do Vale/MA, Jânio de Sousa Freitas, relativos a ausência de prestação de contas do Convênio nº 341/2006-SES (Processo nº 14118). INQUÉRITO CIVIL SIMP 003730-278/2018. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, JÂNIO DE SOUSA FREITAS, RELATIVOS A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 341/2006-SES (PROCESSO Nº 14118), QUE TEVE COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA E O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

42. **Proc. SIMP nº 006624-500/2019 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação direta sem licitação do senhor Naziel Costa de Carvalho para prestar serviços como motorista do município de Zé Doca/MA durante o ano de 2018. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 006624-500/2019. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO DO SENHOR NAZIEL COSTA DE CARVALHO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA DURANTE O ANO DE 2018. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
43. **Proc. SIMP nº 000161-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Monitoramento dos instrumentos de planejamento do SUS do Município de Matões (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde — PAS, Relatório Anual de Gestão — RAG e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA) no Sistema SARGSUS/DigiSUS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU. SIMP: 000161-073/2020. INSTAURADO COM O OBJETO DE MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS DO MUNICÍPIO DE MATÕES (PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE — PAS, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO — RAG E O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA) NO SISTEMA SARGSUS/DIGISUS. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. COMPROVADO O ENVIO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
44. **Proc. SIMP nº 000660-264/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araioses/MA. Promotor de Justiça: Jhon Derrick Barbosa Braúna. Assunto: Apurar se a admissão sem concurso público dos servidores listados na Notícia de Fato SIMP Nº 028628-500/2018 se revela ilegal por frustrar o princípio da impessoalidade da Administração Pública e a licitude de concurso público. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000660-264/2018. APURAR SE A ADMISSÃO SEM CONCURSO PÚBLICO DOS SERVIDORES LISTADOS NA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 028628-500/2018 SE REVELA ILEGAL POR FRUSTRAR O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A LICITUDE DE CONCURSO PÚBLICO, MOSTRANDO-SE PREJUDICIAL AO ERÁRIO MUNICIPAL E



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

CONTRÁRIO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, CUJA RESPONSABILIDADE É ATRIBUÍDA AO PREFEITO DE ARAIOSES-MA, O SR. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

45. **Proc. SIMP nº 013439-500/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena/MA. Promotor de Justiça: Hagamenon de Jesus Azevedo. Assunto: Apurar possível ilícito eleitoral, supostamente praticado pelo prefeito de Santa Helena/MA, que seria pré-candidato à reeleição. INQUÉRITO CIVIL SIMP 013439-500/2020. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ILÍCITO ELEITORAL, SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO PREFEITO DE SANTA HELENA/MA, QUE SERIA PRÉ-CANDIDATO À REELEIÇÃO. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
46. **Proc. SIMP nº 000717-259/2018 (1 vol.).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar irregularidades na Prestação de Contas da Prefeitura de Codó/MA do exercício financeiro de 2017. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000717-259/2018. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE CODÓ/MA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
47. **Proc. SIMP nº 001978-507/2019 (1 volume).** Origem: 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Instaurado através do abaixo-assinado dos moradores dos Condomínios Amaral de Matos e Riviera III, noticiando falta de saneamento básico, especificamente de sistema de drenagem de águas pluviais, causando prejuízos e riscos aos moradores e transeuntes. INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020. SIMP: 001978-507/2019. INSTAURADO ATRAVÉS DO ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES DOS CONDOMÍNIOS AMARAL DE MATOS E RIVIERA III, NOTICIANDO FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CAUSANDO PREJUÍZOS E RISCOS AOS





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

MORADORES E TRANSEUNTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

48. **Proc. SIMP nº 003679-278/2018 (01 volume).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar prestação de contas anual do presidente da Câmara de Vereadores de Pedreiras/MA, o senhor Francisco Flávio Ribeiro Araújo, referente ao exercício financeiro de 2007, que obteve deliberação pelo TCE-MA de desaprovação e aplicação de multa e débito. INQUÉRITO CIVIL SIMP 003679-278/2018. APURAR PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEDREIRAS/MA, O SENHOR FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO ARAÚJO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, QUE OBTEVE DELIBERAÇÃO PELO TCE-MA DE DESAPROVAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E DÉBITO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
49. **Proc. SIMP nº 003697-500/2019 (01 volume).** Origem: 18º Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde da Capital. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Apurar crime de homicídio culposo supostamente ocorrido em janeiro de 2019, na Santa Casa de Misericórdia do Maranhão, contra a vida de João Espíndola, previsto no artigo 121, §3º, do Código Penal. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 27/2019. INSTAURADO PARA APURAR CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO SUPOSTAMENTE OCORRIDO EM JANEIRO DE 2019, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MARANHÃO, CONTRA A VIDA DE JOÃO ESPÍNDOLA, PREVISTO NO ARTIGO 121, §3º, DO CÓDIGO PENAL. LITISPENDÊNCIA. PROCESSO 0805780-60.2022.8.10.0001 COM IDENTIDADE DE OBJETOS E ATUALIDADE NAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO .HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017 DO CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

50. **Proc. SIMP nº 1289-507/2015 (01 volume).** Origem: 3º Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar reclamação apresentada pela Associação Beneficente e Esportiva da Vila Nazaré e Adjacências, através de seu presidente, Paulo César de Sousa Lins. INQUÉRITO CIVIL Nº 001289-507/2015. INSTAURADO COM A FINALIDADE APURAR RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ESPORTIVA DA VILA NAZARÉ E ADJACÊNCIAS, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, SR. PAULO CÉSAR DE SOUSA LINS, EM PAÇO DO LUMIAR/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
51. **Proc. SIMP nº 3335-278/2018 (01 volume).** Origem: 1º Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA. Promotora de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: Apurar representação formulada pelo Conselheiro do Meio do Ambiente, Sr. José Fernandes Ribeiro, em desfavor de JOSÉ IVO GONÇALVES DE SOUSA, então Secretário do Meio Ambiente de Pedreiras/MA, referente a denúncia de recebimento de diárias em dobro. INQUÉRITO CIVIL Nº 003335-278/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO DO MEIO DO AMBIENTE, SR. JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, EM DESFAVOR DE JOSÉ IVO GONÇALVES DE SOUSA, ENTÃO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DE PEDREIRAS/MA, REFERENTE DENÚNCIA DE RECEBIMENTO DE DIÁRIAS EM DOBRO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICAS, NA CIDADE DE CALDAS NOVAS/GO, NOS DIAS 04 A 09 DE OUTUBRO DE 2015. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004 - CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
52. **Proc. SIMP nº 000733-264/2018 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna

Assunto: Apurar se os danos causados pelas enchentes na cidade de Araiões em 2019 são de responsabilidade de seu Prefeito Municipal, pela negligência em prover a cidade de obras e procedimentos preventivos a eventos dessa natureza, ocasionando previsíveis ações de indenização contra o erário, ante a responsabilidade objetiva do ente estatal (art. 37, §6º, CF88), e causando assim prejuízo, perda patrimonial, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres públicos (art. 10,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

LIA). INQUÉRITO CIVIL Nº 000733-264/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A RECLAMAÇÃO FEITA PELO SR. BERNARDO DOS SANTOS BATISTA, EM RAZÃO DE UMA OBRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA QUE, TERMINOU POR CAUSAR-LHE EMBARAÇOS, PELO ACÚMULO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM FRENTE À SUA CASA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

53. **Proc. SIMP Nº 000268-280/2019 (1 volume).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Averiguar suspeitas de improbidade praticadas no processo de contratação da TP 001/2014, realizada pela Câmara Municipal de Presidente Dutra. TRATA-SE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUSPEITAS DE IMPROBIDADE PRATICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA TP 001/2014, REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA. INSTADA A SE MANIFESTAR NOS PRESENTES AUTOS, ESTA CONSELHEIRA, ANTES DE ENFRENTAR O MÉRITO DO PROCESSO, POR MEDIDA DE CAUTELA, PLEITEIA A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA SOBRE A DEFINIÇÃO DE EVENTUAL (IR) RETROATIVIDADE DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.230/21 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. VALE RESSALTAR QUE O PLENÁRIO DO STF INICIOU, NO ÚLTIMO DIA 04 DE FEVEREIRO, A ANÁLISE DO VOTO DO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES NO ARE 843.989, QUE PROPÕE O RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 1199) PARA A SEGUINTE QUESTÃO: “DEFINIÇÃO DE EVENTUAL (IR) RETROATIVIDADE DAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.230/21 EM ESPECIAL, EM RELAÇÃO (I) A NECESSIDADE DA PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO DOLO PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, INCLUSIVE NO ARTIGO 10 DA LIA, E (II) A APLICAÇÃO DOS NOVOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO GERAL E INTERCORRENTE.” RECONHECIDA A REPERCUSSÃO GERAL DA MATÉRIA, OS MINISTROS PASSARÃO A ANALISAR SE OS DISPOSITIVOS NOVOS DA LEI DE IMPROBIDADE TIDOS COMO BENÉFICOS AOS RÉUS RETROAGEM. DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A **SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. DECISÃO UNÂNIME.**

**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**

54. **Proc. SIMP Nº 000183-044/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII/MA. Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro. Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução de Convênio nº 875529, cujo objeto é a recuperação de estradas



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

vicinais para o escoamento de produção no município de Satubinha/MA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. INQUÉRITO CIVIL Nº 000183-044/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO Nº 875529, CUJO OBJETO É A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA O ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR. CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

55. **Proc. SIMP nº 000432-265/2021 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar notícia de fato instaurada originalmente de ofício do Caop da Probidade, o qual encaminhou análise preliminar do edital da Concorrência Pública nº 008/2021 de Zé Doca, enviada pelo Ministério Público de Contas. A licitação tem por objeto reforma e ampliação de escolas, e possíveis irregularidades. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000432-265/2021. INSTAURADO ORIGINALMENTE DE OFÍCIO DO CAOP DA PROBIDADE, O QUAL ENCAMINHOU ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 DE ZÉ DOCA, ENVIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. A LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU-SE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO EM RAZÃO DA AVERIGUAÇÃO PELO SETOR JURÍDICO DA OCORRÊNCIA DE ALGUMAS FALHAS QUE IMPEDIAM O SEU PROSSEGUIMENTO. SEGUNDO O PARECER JURÍDICO MENCIONADO, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO EDITAL, IMPONDO REGRAS ARBITRÁRIAS, QUE PODERIAM FRUSTRAR O ANDAMENTO E CONCORRÊNCIA DO CERTAME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
56. **Proc. SIMP nº 001755-267/2019 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: averiguar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa decorrente da celebração do Contrato Público de Concessão de Direito de Uso de Superfície celebrado entre o Município de Santa Inês, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e a empresa R.C. Furtado-ME em 29/10/2014. INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2019 SIMP Nº 001755-267/2019. INSTAURADO PARA AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SUPERFÍCIE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA R.C. FURTADO-ME EM 29/10/2014. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS APRESENTADAS CONSTATOU-SE QUE, A RESPEITO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A EMPRESA BENEFICIÁRIA, O BANCO DO BRASIL E O PRÓPRIO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS INFORMARAM QUE NÃO FOI REALIZADO QUALQUER PAGAMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, O QUE, POR CLÁUSULA DO CONTRATO JÁ IMPLICARIA NO DESFAZIMENTO DO ATO POR PREVISÃO CONTRATUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

57. **Proc. SIMP nº 003736-274/2019 (2 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito. Assunto: Apurar eventual irregularidade na prestação de contas da Secretaria de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras, exercício financeiro de 2017, especialmente em relação à utilização de combustível, distribuição de cestas básicas, doação de urnas funerárias e provedor de internet. INQUÉRITO CIVIL 30/2019 SIMP Nº 003736-274/2017. INSTAURADO PARA “APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DOAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PROVEDOR DE INTERNET”. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO SE VISLUMBROU JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, VISTO QUE AS ALEGAÇÕES DE “ALTO CUSTO DE COMBUSTÍVEL PELA SECRETARIA” E “NÃO HOUE TANTOS ÓBITOS NESTE MUNICÍPIO QUE JUSTIFIQUE TANTAS DOAÇÕES”, NÃO TONAR POSSÍVEL IDENTIFICAR O DANO E NEM O MENSURAS, DE MOLDE A SE BUSCAR UMA RECOMPOSIÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

58. **Proc. SIMP nº 013466-500/2018 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. Promotor de Justiça: Pablo Bogéa Pereira Santos

Assunto: Apurar fraude relativa ao reconhecimento de firma por autenticidade de João Teixeira, ocorrida em 28 de junho de 2016, supostamente no cartório de Miranda do Norte. PROCEDIMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

PREPARATÓRIO Nº 02/2019 SIMP Nº 013466-500/2018. INSTAURADO PARA APURAR FRAUDE RELATIVA AO RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE DE JOÃO TEIXEIRA, OCORRIDA EM 28 DE JUNHO DE 2016, SUPOSTAMENTE NO CARTÓRIO DE MIRANDA DO NORTE. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS APRESENTADAS CONSTATOU-SE QUE, DE ACORDO COM INFORMAÇÕES DA JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURUMIRIM, ONDE ATESTA A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE PERPETRADA PELA TABELIÃ DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRANDA DO NORTE, DESTARTE, TODAS AS PROVIDÊNCIAS FORAM ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/200. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

59. **Proc. SIMP nº 001043-265/2016 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de supostos desvios de recursos públicos pelo investigado MÁRCIO REGINO MENDONÇA WEBER. INQUÉRITO CIVIL 22/2014 SIMP Nº 001043-265/2016. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTOS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS PELO INVESTIGADO MÁRCIO REGINO MENDONÇA WEBER. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E CONSIDERANDO QUE JÁ HOVE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E QUE OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS SERIAM APENAS AS POSSÍVEIS MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIAS IRREGULARES, BEM COMO QUE AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO PROCEDIMENTO NÃO CONFIGURAM CRIME OU ATO ÍMPROBO, ALIADO AO FATO QUE NÃO HÁ EFETIVA COMPROVAÇÃO DE LESÃO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

60. **Proc. SIMP nº 000261-049/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA. Promotora de Justiça: Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Assunto: Apurar contratações diretas decorrentes da Lei n.º 13.979/2020, conforme planilha encaminhada pelo CAOp/ProAd, referente ao contrato n.º 001/D/009/2020, tendo como contratada a empresa ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, com vigência de 22/05/2020 à 22/06/2020. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000261-049/2020. INSTAURADO PARA APURAR CONTRATAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DA LEI N.º 13.979/2020, CONFORME PLANILHA ENCAMINHADA PELO CAOP/PROAD, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/D/009/2020, CUJO OBJETO TRATA DA MOTOCICLETA TIPO OFF ROAD, 0KM, NO VALOR DE R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, COM VIGÊNCIA DE 22/05/2020 À 22/06/2020. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU-SE QUE O



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RESTOU ANULADO PELO MUNICÍPIO, NÃO SOBREVINDO DANO AOS COFRES PÚBLICOS, O QUE ELIDE O DOLO ESPECÍFICO NA TIPIFICAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

61. **Proc. SIMP nº 000682-067/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: Apurar supostas irregularidades no pagamento do município de São Luís. Gonzaga do Maranhão para a empresa R O de Araújo Junior Comércio – ME, no valor de R\$ 364.569,56. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000682-067/2018. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 62017, EM VIRTUDE DO RELATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS INFORMANDO O PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO PARA A EMPRESA R O DE ARAÚJO JUNIOR COMÉRCIO – ME, NO VALOR DE R\$ 364.569,56. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, ASSIM, A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME DEMONSTRA OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS. PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA DA PGJ DETALHANDO IRREGULARIDADES FORMAIS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM REFERÊNCIA, BEM COMO PARECER UPCAFA, QUE APRESENTA ANÁLISE DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA EMPRESA, ATESTANDO SUA AUTENTICIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO PARA A EMPRESA R O DE ARAÚJO JUNIOR COMÉRCIO – ME. ASSIM, CONSTATA-SE A FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUAÇÃO DO PRESENTE FEITO, POIS HÁ A AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO A EMBASAR A IRREGULARIDADE INVESTIGADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
62. **Proc. SIMP Nº 000725-030/2017.** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede. Assunto: Apurar o correto emprego dos recursos públicos repassados ao Município de Anajatuba em decorrência da repartição de valores mantidos no exterior sem declaração à Receita Federal. INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2017-PJANA - SIMP Nº 000725-030/2017. INSTAURADO, DE OFÍCIO, COM O ESCOPO DE APURAR O CORRETO EMPREGO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA EM DECORRÊNCIA DA REPARTIÇÃO DE VALORES MANTIDOS NO EXTERIOR SEM DECLARAÇÃO À RECEITA FEDERAL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, ASSIM, A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME DEMONSTRA AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS. RECOMENDAÇÃO AO BANCO DO BRASIL E AO BANCO BRADESCO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

QUANTO A CONDUTAS A SEREM ADOTADAS NA RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO CORRENTISTAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS, NESTE PROCEDIMENTO, DE QUE OS VALORES TENHAM SIDO EMPREGADOS IRREGULARMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

63. **Proc. SIMP Nº 000070-028/2018 (1 volume).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: Apurar suposta fraude licitatória em contratos firmados pelo Município de Sítio Novo com a empresa Próspera Construções e Serviços Ltda. INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2015 – PJMA - SIMP Nº 000070-028/2018. INSTAURADO MEIO DA PORTARIA Nº 29/2015, VISANDO AVERIGUAR SUPOSTA APURAR SUPOSTA FRAUDE LICITATÓRIA EM CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO COM A EMPRESA PROSPERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.533.460/0001-27. DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS. DIANTE DA ANÁLISE, RECONHECEU-SE QUE JÁ HOVE PRESCRIÇÃO, VISTO QUE JÁ TRANSCORRERAM MAIS DE 08 (OITO) ANOS DA PRÁTICA DOS ATOS SUPOSTAMENTE ILÍCITOS E MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DO FIM DO MANDATO DO GESTOR PÚBLICO À ÉPOCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
64. **Proc. SIMP Nº 000077-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: Averiguar suposta irregularidade na prestação de contas da prefeitura de Montes Altos/MA, referente ao exercício financeiro de 2009. INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2015 – PJMOA - SIMP Nº 000077-028/2018. INSTAURADO MEIO DA PORTARIA Nº 016/2015-PJMA, VISANDO AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE MONTES ALTOS/MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR VALDIVINO ROCHA SILVA. DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS. DIANTE DA ANÁLISE, RECONHECEU-SE QUE JÁ HOVE PRESCRIÇÃO, VISTO QUE JÁ TRANSCORRERAM MAIS DE 08 (OITO) ANOS DA PRÁTICA DOS ATOS SUPOSTAMENTE ILÍCITOS E MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DO FIM DO MANDATO DO GESTOR PÚBLICO À ÉPOCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO:**





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

65. **Proc. SIMP nº 000337-031/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'água das Cunhãs/MA. Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro. Assunto: acompanhamento de inúmeros procedimentos licitatórios divulgados através de aviso de licitação constantes do site do município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, sem que haja no referido portal os respectivos editais. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000337-031/2017. TRATA-SE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO DE OFÍCIO, COM O INTUITO DE ACOMPANHAMENTO DE INÚMEROS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DIVULGADOS ATRAVÉS DE AVISO DE LICITAÇÃO CONSTANTES DO SITE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, SEM QUE HAJA NO REFERIDO PORTAL OS RESPECTIVOS EDITAIS. VERIFICOU-SE QUE AS DESPESAS DECORRENTES FORAM PAGAS COM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PETI, PSF, PSB E FMS, DENTRE OUTRAS DE ORIGEM FEDERAL, TEM-SE QUE A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR EVENTUAL AÇÃO DE IMPROBIDADE A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. RECURSO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**
66. **Proc. SIMP nº 002272-267/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Apurar o recebimento indevido do auxílio emergencial por servidores públicos (ativos, aposentados e pensionistas) da Prefeitura Municipal de Santa Inês. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO 018/2020-1APJSI. INSTAURADO A PARTIR DA PORTARIA NO 052/2020, COM OBJETIVO DE APURAR O RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOTA TÉCNICA CONJUNTA NO 1361/2020/CGU-MA/TCE-MA E DECISÃO NORMATIVA TCE/MA NO 37/2020. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE BENEFÍCIO INSTITUÍDO E CUSTEADO PELA UNIÃO FEDERAL (AUXÍLIO EMERGENCIAL), POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CUJA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR EVENTUAL AÇÃO DE IMPROBIDADE É DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**
67. **Proc. SIMP Nº 001392-274/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. Promotora de Justiça: Dailma Maria De Melo Brito. Assunto: Apurar relato de possíveis erros em convocações de candidatos aprovados por cotas no concurso do Banco do

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 02 de Agosto de 2022 às 09:11 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-242022, Código de Validação: 30E1590A20.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Brasil. NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2022 – 1ª PJB - SIMP 001392-274/2022. INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR RELATO DE POSSÍVEIS ERROS EM CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS APROVADOS POR COTAS NO CONCURSO DO BANCO DO BRASIL, DE MODO QUE, CANDIDATOS PRETOS E PARDOS (PPP) APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DIRETAS, ESTÃO SENDO PRETERIDOS POR CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) NO CADASTRO DE RESERVA, PELO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO DA REFERIDA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DENÚNCIA QUESTIONA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS EM TODAS AS MICRORREGIÕES DO PAÍS. SUPOSTO DANO OCORREU EM BRASÍLIA-DF, SENDO COMPETENTE PARA JULGAR EVENTUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA O PODER JUDICIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, INTERPRETAÇÃO EXTRAÍDA DA LEITURA DO ART. 2º DA LEI Nº 7.347/1985. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. PARECER PARA APRECIACÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

68. **Proc. SIMP nº 7292-253/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar supostas práticas de improbidade administrativa decorrente das condutas delituosas de calúnia, injúria racial e assédio contra a suposta vítima Nalberto Sousa Lima, conhecido por “YARA” por parte de policiais militares na cidade de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 007292-253/2021. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS QUE TERIAM PRATICADOS AS CONDUTAS CRIMINOSAS DE CALÚNIA, INJÚRIA RACIAL E ASSÉDIO CONTRA NALBERTO SOUSA LIMA, CONHECIDO POR “YARA”. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO OU INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU QUALQUER ILEGALIDADE QUE DÊ ENSEJO A PROPOSIÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO CRIMINAL CONTRA OS POLICIAIS MILITARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
69. **Proc. SIMP nº 000150-510/2018 (01 volume).** Origem: 18ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde. Promotor de Justiça: Herbeth Costa Figueiredo.

Assunto: Garantir a realização de exames sanguíneos, prescrição de medicamentos e a consulta com médico bariátrico e ortopedista para o usuário Patrick Vaz Magalhães. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000150-510/2018. APURAR A GARANTIA DO EXAME DE DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG (IGG1,IGG2,IGG3,IGG4), OS EXAMES: T4 LIVRE T4L, TSH, ANTI-TPO, ANTICORPO, ANTI-TIREOSPEROXIDADE, ANTI MICROSSOMAL, TGO, AST, TGP, ALT, UREIA,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

CREATINA, GLICEMIA E, JEJUM E GLICOSE, O MEDICAMENTO TRAMADON 50 MG E A CONSULTA COM MÉDICO BARIÁTRICO E ORTOPEDISTA PARA O USUÁRIO PATRICK VAZ MAGALHÃES. FORAM ATENDIDOS OS PLEITOS MINISTERIAL. PERDA DE OBJETO, PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART. 9º, § 1º DA LEI Nº 7.347/85, ART. 17 DA RES Nº 02/2004 DO CPMP E ART.10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

70. **Proc. SIMP nº 000959-509/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida – MA. Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto: Apurar a suposta prática de crime de frustração do caráter competitivo de licitação do Pregão Eletrônico - Nº 010/2017 que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal de Magalhães de Almeida. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 959-509/2021. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2017 QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
71. **Proc. SIMP nº 000116-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões-MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Apurar a necessidade de ajuizamento de ação voltada a resguardar os direitos do menor J.M.M.S promovendo a necessária coleta de informações e demais diligências para posterior instauração de ação civil, penal ou arquivamento. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000116-073/2020. APURAR A NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO VOLTADA A RESGUARDAR OS DIREITOS DO MENOR J.M.M.S PROMOVENDO A NECESSÁRIA COLETA DE INFORMAÇÕES E DEMAIS DILIGÊNCIAS PARA POSTERIOR INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL, PENAL OU ARQUIVAMENTO, SE FOR O CASO. O MENOR J.M.M.S. HOJE SE ENCONTRA SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DE SUA AVÓ PATERNA QUE RESIDE NO ESTADO DE GOIÁS. INTELIGÊNCIA DO ART.147 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE DETERMINA QUE A COMPETÊNCIA SERÁ PELO DOMICÍLIO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL OU PELO LUGAR ONDE SE ENCONTRA À CRIANÇA E ADOLESCENTE À FALTA DOS PAIS OU RESPONSÁVEL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

72. **Proc. SIMP nº 000143-265/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca – MA. Promotora de Justiça: Rita de Cassia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de possíveis irregularidades referentes a contratação para realização de festa de trinta (30) anos do Município de Zé Doca – MA, fato ocorrido em outubro de 2017. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000143-265/2019. APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES A CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE TRINTA (30) ANOS DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA – MA, FATO OCORRIDO EM OUTUBRO DE 2017. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E APLICAÇÃO REGULAR DAS VERBAS PÚBLICAS. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
73. **Proc. SIMP nº 000433-265/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca - MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades no processo licitatório do Edital de Concorrência Pública Nº 009/2021. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000433-265/2021. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 QUE TINHA COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM VALOR ESTIMADO EM R\$ 4.5 MILHÕES DE REAIS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA – MA. NÃO REALIZAÇÃO DO FEITO. PROCESSO CANCELADO. PERDA DO OBJETO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE AJUIZAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
74. **Proc. SIMP nº 001435-509/2021 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação de São Luís-MA. Promotor de Justiça: Paulo Silvestre Avelar Silva. Assunto: Apurar a demanda movida por Jacqueline Fátima de Souza em desfavor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), em razão da demora injustificada no processo de revalidação de diploma estrangeiro e descumprimento da legislação pertinente ao caso. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SIMP Nº 001435-509/2021. APURAR A DEMANDA MOVIDA POR JACQUELINE FÁTIMA DE SOUZA EM DESFAVOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA), EM RAZÃO DA DEMORA INJUSTIFICADA NO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO E DESCUMPRIMENTO DA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CASO. FORAM AJUIZADAS UMA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (PROCESSO Nº 080926- 20.2021.8.10.0001), E UM MANDADO DE SEGURANÇA (PROCESSO Nº 0834693-86.2021.8.10.0001), CONTRA O ESTADO DO MARANHÃO E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA), COM O MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

75. **Proc. SIMP nº 000838-509/2019 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Caxias – Maranhão. Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves. Assunto: Apurar a prática de possíveis crimes supostamente praticadas pelo Sr. José Reis, ex-prefeito de Aldeias Altas, que acompanhado de policiais militares teriam praticados crimes de pistolagem e apropriação de dinheiro roubado em Caxias, Aldeias Altas, São João do Sóter e Coelho Neto, todos envolvidos na “Operação Balaiada” ocorrida em abril de 2019. APURAR A PRÁTICA DE POSSÍVEIS CRIMES SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO SR. JOSÉ REIS, EX-PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS, QUE ACOMPANHADO DE POLICIAIS MILITARES TERIAM PRATICADOS CRIMES DE PISTOLAGEM E APROPRIAÇÃO DE DINHEIRO ROUBADO EM CAXIAS, ALDEIAS ALTAS, SÃO JOÃO DO SÓTER E COELHO NETO, TODOS ENVOLVIDOS NA “OPERAÇÃO BALAIADA” OCORRIDA EM ABRIL DE 2019. EXISTE INVESTIGAÇÃO POLICIAL EM CURSO CONTRA OS NOTICIADOS. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
76. **Proc. SIMP nº 002183-257/2017 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal – MA. Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes. Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes a processos de licitação para prestação de serviços na Câmara de Vereadores de Bom Lugar/MA. INQUÉRITO CIVIL - SIMP. Nº 0002183-257/2017. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES A PROCESSOS DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM LUGAR/MA, OCORRIDO DURANTE A GESTÃO DE ROSILENE MENESES DELMONDE BARROS, ENTÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E APLICAÇÃO REGULAR DAS VERBAS PÚBLICAS. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA GESTORA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

77. **Proc. SIMP nº 000085-285/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá - MA. Promotora de Justiça: Aline Albuquerque Bastos. Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades no processo licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 10/202, ocorrido no Município de Peritoró - Maranhão. INQUÉRITO CIVIL – SIMP. Nº 000085-285/2021. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/202, OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MARANHÃO. NÃO REALIZAÇÃO DO FEITO. PROCESSO ANULADO. PERDA DO OBJETO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE AJUIZAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
78. **Proc. SIMP nº 000761-272/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro - MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Apurar supostas contratações de pessoas pelo Município de Pinheiro – MA, sem concurso público. Fato ocorrido no exercício de 2013. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. INQUÉRITO CIVIL - SIMP. Nº 000761-272/2017. APURAR SUPOSTAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA, SEM CONCURSO PÚBLICO. FATO OCORRIDO NO EXERCÍCIO DE 2013. DECORRIDOS MAIS DE CINCO (5) ANOS DA DATA DO FATO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PREVISÃO DO ART. 23, I DA LEI 8.429/92 (LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). FATO ANTERIOR A RECENTE LEI Nº 14.230/21, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO EM OITO (8) ANOS. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
79. **Proc. SIMP nº 000246-255/2020 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia – MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação da Cooperativa dos Condutores Autônomos dos Transportes Públicos Alternativos de Passageiros de Açailândia COOPERLÂNDIA pelo município de Açailândia – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000246-255/2020. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DE AÇAILÂNDIA COOPERLÂNDIA PELO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E APLICAÇÃO REGULAR DAS VERBAS PÚBLICAS. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

80. **Proc. SIMP nº 000639-049/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari-MA. Promotora de Justiça: Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Assunto: acompanhar o custeio de exames médicos para a cirurgia de RTU da bexiga da adolescente Marciele Rayna de Lemos Costa. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000639 - 049/2021. PARA ACOMPANHAR O CUSTEIO DE EXAMES MÉDICOS PARA A CIRURGIA DE RTU DA BEXIGA DA ADOLESCENTE MARCIELE RAYNA DE LEMOS COSTA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
81. **Proc. SIMP nº 000297-252/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon-MA. Promotor de Justiça: Eduardo Borges Oliveira. Assunto: apurar a possível existência de dano à ordem urbanística de Timon-MA, com a ocupação irregular por calçada contrariando lei municipal. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000297 -252 /2021. PARA APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE DANO À ORDEM URBANÍSTICA DE TIMON-MA, COM A OCUPAÇÃO IRREGULAR POR CALÇADA CONTRARIANDO LEI MUNICIPAL. OBJETIVO ALCANÇADO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
82. **Proc. SIMP nº 001621-507/2016 (02 vols).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar a suposta prática de improbidade administrativa ambiental por parte da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) e Engel Engenharia Ltda pelo descumprimento dos requisitos legais para concessão da certidão de uso e ocupação do solo no município de Paço do Lumiar. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001621-507/2016. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL POR PARTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO (CEMAR) E ENGEL ENGENHARIA LTDA PELO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.  
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

83. **Proc. SIMP nº 5-505/2017 (1 volume).** Origem: Promotoria de Justiça de Raposa/MA. Promotor de Justiça: Reinaldo Campos Castro Júnior. Assunto: Apurar suposta prática de irregularidades contra o princípio da competitividade em razão de notícias dando conta da negativa de fornecimentos do edital aos interessados em participar das licitações pelo Município de Raposa/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000005-505/2017. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES CONTRA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE EM RAZÃO DE NOTÍCIAS DANDO CONTA DA NEGATIVA DE FORNECIMENTOS DO EDITAL AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES PELO MUNICÍPIO DE RAPOSA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO ENVOLVIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
84. **Proc. SIMP nº 000667-703/2019 (5 vols.).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Apurar possível existência de improbidade administrativa por parte dos Delegados da Polícia Civil de Matões nos anos 2013 a 2019, violando a princípio da Administração Pública. INQUÉRITO CIVIL SIMP: Nº 000667-703/2019. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MATÕES NOS ANOS 2013 A 2019, VIOLANDO A PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
85. **Proc. SIMP nº 000691-049/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria da Comarca de Arari – MA. Promotora de Justiça: Patricia Fernandes G. Costa Ferreira. Assunto: Apurar suposta situação de violação de direitos em desfavor da menor Ana Beatriz Lima da Silva, com 13 anos de idade, tendo como responsável a sua avó materna, a Sra. Cleide Santos Lima. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP: Nº 000691-049/2020. PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS EM DESFAVOR DA MENOR ANA BEATRIZ LIMA DA SILVA, COM 13 ANOS DE IDADE, TENDO COMO RESPONSÁVEL A SUA AVÓ MATERNA, A SRA. CLEIDE SANTOS LIMA.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

EXISTÊNCIA DE UM INQUÉRITO POLICIAL E DE UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO NO PROCESSO PJE Nº 0800278-64.2021.8.10.0070 TRATANDO-SE DO MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

86. **Proc. SIMP nº 001836-509/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotor de Justiça: José Carlos Faria Filho. Assunto: Apurar a suposta prática de irregularidades na construção de um posto de revenda de combustíveis denominado Posto HC, localizado na rodovia MA 034, bairro da Pampulha, no município de Caxias/ MA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 001836-509/2021. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS DENOMINADO POSTO HC, LOCALIZADO NA RODOVIA MA 034, BAIRRO DA PAMPULHA, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/ MA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO REFERIDO LICENCIAMENTO. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
87. **Proc. SIMP nº 002716-267/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Apurar a suposta prática de irregularidades na utilização reiterada e injustificada da modalidade presencial de pregão realizada pelo Município de Bela Vista do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº 002716-267/2020. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO REITERADA E INJUSTIFICADA DA MODALIDADE PRESENCIAL DE PREGÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
88. **Proc. SIMP nº 007635-253/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa durante a atividade policial ocorrida no dia 12/01/2021, à noite na rua Antônio de Medeiros, no bairro Ouro Verde, em Imperatriz/MA que resultou na morte do Sr. Walisson Barros, vulgo “Toshiba”. INQUÉRITO CIVIL SIMP: Nº 007635-253/2021. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DURANTE A ATIVIDADE POLICIAL OCORRIDA NO DIA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

12/01/2021, À NOITE NA RUA ANTÔNIO DE MEDEIROS, NO BAIRRO OURO VERDE, EM IMPERATRIZ/MA QUE RESULTOU NA MORTE DO SR. WALISSON BARROS, VULGO “TOSHIBA”. EXISTÊNCIA DE UM INQUÉRITO POLICIAL Nº 10272.2021.154.154.4 E DO PROCESSO Nº 0807634.06.2021.8.10.0040 NA 2ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ TRATANDO-SE DO MESMO OBJETO CONTRA OS INVESTIGADOS. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

89. **Proc. SIMP nº 35777-500/2018 (1 vol.)**. Origem: 18ª Promotoria Especializada da Defesa da Saúde de São Luís/Ma. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a realização de consulta/avaliação médica com médico ortopedista em favor do usuário do SUS, Sr. Alcione dos Santos Soares. Resolução da demanda com a realização da consulta. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 035777-500/2018. GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA COM MÉDICO ORTOPEDISTA EM FAVOR DO USUÁRIO DO SUS, SR. ALCIONE DOS SANTOS SOARES. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DA CONSULTA. EXISTÊNCIA DE UMA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA (PROCESSO Nº 0833905.43.2019.8.10.0001) AJUIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO EM TRAMITAÇÃO NESTA CAPITAL, TRATANDO-SE DO MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

90. **Proc. SIMP nº 001338-509/2021 (eletrônico)**. Origem: 31ª Promotoria de Justiça do Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filhos. Assunto: Apurar as supostas irregularidades praticadas durante o pregão presencial nº 0008/2021, que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecer alimentos à Fundação de Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão. NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2021 – 31ª PJE - SIMP. Nº 001338-509/2021. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS DURANTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021, QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER FRUTAS, POLPAS E VERDURAS À FUNDAÇÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO MARANHÃO. NÃO REALIZAÇÃO DO FEITO. PROCESSO CANCELADO. PERDA DO OBJETO. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE AJUIZAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

91. **Proc. SIMP nº 002259-500/2021 (eletrônico)**. Origem: 37ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 9ª Probidade. Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

Paixão. Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes a destinação de recursos públicos ao Instituto Lógica, através da celebração do Convênio nº 21/2014. INQUÉRITO CIVIL - SIMP. Nº 002259-500/2021. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO LÓGICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 21/2014. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E APLICAÇÃO REGULAR DAS VERBAS PÚBLICAS. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

92. **Proc. SIMP nº 3199-259/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó - MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: Apurar a atuação da equipe do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Codó no atendimento à criança Pedro Miguel Oliveira Cantanhede da Silva. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 3199-259/2021. APURAR A ATUAÇÃO DA EQUIPE DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ NO ATENDIMENTO À CRIANÇA PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CANTANHEDE DA SILVA. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONTRA A PREFEITURA DE CODÓ, A SECRETARIA DE SAÚDE DE CODÓ E O HOSPITAL MUNICIPAL COM O MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

93. **Proc. SIMP nº 004368-255/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini. Assunto: Apurar a inexistência de indicação de atendimento prioritário para pessoas idosas, especialmente com idade superior a oitenta (80) anos nas agências bancárias. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004368-255/2019. APURAR A INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PESSOAS IDOSAS, ESPECIALMENTE COM IDADE SUPERIOR A OITENTA (80) ANOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DE NORDESTE, BANCO DO BRASIL, BANCO ITAÚ E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM AÇAILÂNDIA - MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO REC-1ª PJCACD12021. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITOS CIVIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

94. **Proc. DIGIDOC N° 10730/2021.** Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Recorrente: Yuri dos Santos Almeida. Recorrido: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Recurso contra decisão do Procurador-Geral de Justiça que indeferiu pedido de acesso à informação. PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC N° 10730/2021. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO GAECO DE NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DEMAIS NORMAS QUE PREVEEM RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÕES QUE POSSAM PÔR EM RISCO A VIDA E A SEGURANÇA OU A SAÚDE DA POPULAÇÃO, OU COMPROMETER ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA, BEM COMO INVESTIGAÇÕES OU FISCALIZAÇÕES EM ANDAMENTO, RELACIONADAS À PREVENÇÃO OU REPRESSÃO DE INFRAÇÕES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS (GAECO), ÓRGÃO AUXILIAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. INFORMAÇÕES CUJA PUBLICIDADE PODEM COMPROMETER ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA. 3. O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS NO ÂMBITO DO GAECO PODE CAUSAR PREJUÍZOS À ATIVIDADE DO ÓRGÃO E AO INTERESSE PÚBLICO E COLETIVO. 4. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REQUERIDAS. 5. FALTA DE INTERESSE E LEGITIMIDADE DO REQUERENTE. 6. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO**

95. **Proc. SIMP n° 000621-509/2021 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia - MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar as razões da paralisação das obras do Centro de Iniciação ao Esporte com Quadra Poliesportiva no bairro Aulídia Gonçalves dos Santos, no Município de Açailândia – MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SIMP N° 000621-509/2021. APURAR AS RAZÕES DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE COM QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO AULÍDIA GONÇALVES DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA. OBRA INICIADA EM 2018 E INACABADA. RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ENCAMINHAMENTO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. APRECIACÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 02 de Agosto de 2022 às 09:11 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-242022, Código de Validação: 30E1590A20.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

96. **Proc. SIMP nº 003891-255/2020 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia - MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros.

Assunto: apurar o recebimento indevido do auxílio emergencial da Caixa Econômica Federal por parte dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas em Açailândia-Maranhão. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SIMP Nº 003891-255/2020. PARA APURAR O RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR PARTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM AÇAILÂNDIA-MARANHÃO. VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ENCAMINHAMENTO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**

97. **Proc. SIMP nº 000416-265/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: apurar possíveis irregularidades na concorrência pública nº 006/2021, que teve como objeto o gerenciamento e manutenção de iluminação pública, com valor estimado em 1,3 milhões de reais, realizada pelo município de Zé Doca – MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021, QUE TEVE COMO OBJETO O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VALOR ESTIMADO EM 1,3 MILHÕES DE REAIS, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA – MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO Nº 112021 1ª PJZED AO REFERIDO MUNICÍPIO, PROPONDO A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021, A CORREÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA ALUDIDA LICITAÇÃO, COM REPUBLICAÇÃO DO ATO EDITALÍCIO E REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, BEM COMO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
98. **Proc. SIMP nº 000910-509/2020 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar ilícito supostamente atribuído ao agente público, tenente coronel Alberto Nasser Duarte Santos, lotado na sessão de saúde do 3º Batalhão da Polícia Militar. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, ENCAMINHADA À OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TENDO COMO BASE APURAR ILÍCITO SUPOSTAMENTE ATRIBUÍDO AO AGENTE PÚBLICO, TENENTECORONEL ALBERTO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

NASSER DUARTE SANTOS, LOTADO NA SESSÃO DE SAÚDE DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. O DENUNCIANTE RELATA QUE O REFERIDO POLICIAL NÃO CUMPRE INTEGRALMENTE SUA JORNADA DE TRABALHO, PRATICANDO-A EM CARGA HORÁRIA INFERIOR A DUAS HORAS DIÁRIAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL VISLUMBRAR ILÍCITO RELEVANTE CARACTERIZADOR DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO HÁ QUE SE COGITAR EM CONDUTA DOLOSA, NEM QUALQUER LESÃO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

99. **Proc. SIMP nº 1585-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernad. Assunto: Apurar eventual irregularidades no processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 014/2020, do tipo menor preço global, que resultou na contratação, pelo município de Paço do Lumiar, da empresa Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Eireli, para coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 05/2022, MEDIANTE REPRESENTAÇÃO OFERTADA PELO VEREADOR MIÉRCIO ROBERT LOPES MARTINS, COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, DA EMPRESA MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, PARA COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE APESAR DA ANÁLISE DOS AUTOS EVIDENCIAR QUE HOVE CERTAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO CERTAME, NÃO SE VÊ NENHUM ELEMENTO QUE FAÇA LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DE SERVIDOR PÚBLICO. ADEMAIS, A LEI Nº 14.230/2021, QUE ALTEROU ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE), ADUZ EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE LIVRE E CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA**

100. **Proc. SIMP nº 000783-259/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Conselho Superior do Ministério Público**

de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar irregularidades na Licitação, modalidade Concorrência nº 05/2018, que teve como objeto a contratação de empresa de engenharia para a realização e manutenção de vias urbanas do Município de Codó/MA. **COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE, APESAR DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PRODUZIDA, EXISTEM DOCUMENTOS CITADOS NO DESPACHO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE NÃO CONSTAM NOS AUTOS, SENDO IMPRESCINDÍVEIS A UMA MELHOR ANÁLISE DO FEITO, RESTANDO ASSIM PREJUDICADA A REVISÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR ESTE ÓRGÃO COLEGIADO. ANTE O EXPOSTO, REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE O FEITO SEJA CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUERENTE JUNTE AOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: 1- O INTEIRO TEOR DA REPRESENTAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL; 2- CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018. APÓS, RETORNO DOS AUTOS A ESTA SIGNATÁRIA A FIM DE QUE SEJA EMITIDO PARECER CONCLUSIVO SOBRE O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOTICIADA. **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS. DECISÃO UNÂNIME.****

São Luís, 02 de agosto de 2022.

*assinado eletronicamente em 02/08/2022 às 09:11 hrs (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 02 de Agosto de 2022 às 09:11 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-242022, Código de Validação: 30E1590A20.